



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 163

QUINTA-FEIRA, 1º DE OUTUBRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 193ª SESSÃO, EM 30 DE SETEMBRO DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício

Nº 1.388/92, do Presidente da Câmara dos Deputados, comunicando que resolveu em sessão realizada no dia 29 de setembro do corrente, autorizar o Senado Federal a instaurar processo contra o Senhor Presidente da República por crime de responsabilidade.

1.2.2 — Eleição da Comissão Especial incumbida da instrução do processo a ser instaurado contra o Senhor Presidente da República

1.2.3 — Designação da Comissão Especial integrada por titulares e suplentes

1.2.4 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 323/92 (nº 616/92, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.2.5 — Requerimentos

— Nº 729/92, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 46/92, e o Projeto de Lei da Câmara nº 67/92, tenham tramitação conjunta.

— Nº 730/92, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando a prorrogação por mais 90 dias, do prazo concedido à Comissão Temporária do Senado Federal, destinada a proceder amplo estudo do sistema previdenciário brasileiro. **Aprovado.**

— Nº 731/92, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, informações que menciona.

1.2.6 — Comunicações da Presidência

— Recebimento do Aviso nº 738/92, pela qual o Presidente do Tribunal de Contas da União comunica que aquela Corte, ao aprovar a solicitação do Senador Pedro Simon, determinou a realização de auditoria sobre a documentação comprobatória das despesas de caráter secreto ou reservado efetuadas pelo Governo Federal a partir de 15 de março de 1990.

— Recebimento da Mensagem nº 324/92 (nº 620/92, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, encaminha cópia dos instrumentos contratuais do acordo de reestruturação da dívida externa polonesa, bem como a respectiva tradução juramentada, conforme esclarece a inclusa exposição de motivos do Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR EDUARDO SUPLICY — Aprovação do pedido de **impeachment** do Presidente Fernando Collor pela Câmara dos Deputados. Requerimento de informações ao Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento sobre transação entre a CEF e empresa agropecuária do ex-Ministro Ricardo Fiúza.

SENADOR ODACIR SOARES — Editorial do jornal **O Estado de S. Paulo** de hoje, intitulado Supremo em risco.

SENADOR JOSÉ FOGAÇA — Posição defendida por S. Exª como representante da Oposição brasileira e

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****MANOEL VILELA DE MAGALHÃES****Diretor-Geral do Senado Federal****AGACIEL DA SILVA MAIA****Diretor Executivo****CARLOS HOMERO VIEIRA NINA****Diretor Administrativo****LUIZ CARLOS BASTOS****Diretor Industrial****FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA****Diretor Adjunto****DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL****Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal****ASSINATURAS**

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

postura do Ministro Marcílio Marques Moreira em reunião com o Presidente do FMI e membros da comunidade financeira internacional sobre a renegociação da dívida externa.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — Considerações sobre o rito de tramitação no Senado Federal do processo de **impeachment** do Presidente da República, autorizado ontem pela Câmara dos Deputados.

SENADOR MÁRCIO LACERDA — 214 anos de fundação do Município de Cáceres-MT.

SENADOR NEY MARANHÃO — Resposta do Dr. Marcos José Lopes, Presidente da Chesf, às reportagens publicadas no jornal **O Estado de S. Paulo** e na revista **Veja** sobre as obras da hidrelétrica de Xingó.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Crise no IBGE, em face dos baixos salários de seus funcionários.

1.2.8 — Comunicações da Presidência

Cancelamento da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

1.2.9 — Leitura de Parecer

Nº 302/92, da Comissão do Senado Federal, constituída nos termos do art. 380, b, do Regimento Interno, encaminhados pela Câmara dos Deputados admitindo e autorizando a instauração do processo por crime de responsabilidade contra o Senhor Presidente da República.

1.2.10 — Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ENCERRAMENTO**2 — ATO DO PRESIDENTE Nº 371, DE 1992****3 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF**

Ata da 177ª reunião

4 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

Ata da 128ª reunião

5 — ATAS DE COMISSÃO**6 — MESA DIRETORA****7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****Ata da 193ª Sessão, em 30 de setembro de 1992****2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura****Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Iram Saraiva**

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Amir Lando — Antonio Mariz — Beni Veras — Chagas Rodrigues — Cid Saboia de Carvalho — Coutinho Jorge — Darcy Ribeiro — Dirceu Carneiro — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Francisco Rollemberg — Humberto Lucena — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Levy Dias — Lourival Baptista — Márcio Lacerda —

Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

(*) SGM/P nº 1.388

Brasília, 30 de setembro de 1992

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que a Câmara dos Deputados resolveu, em sessão realizada no dia 29 de setembro corrente, autorizar o Senado Federal a instaurar processo contra o Excelentíssimo Senhor Presidente da República Fernando Affonso Collor de Mello, por crime de responsabilidade, admitindo a acusação nos termos da denúncia oferecida pelos cidadãos Barbosa Lima Sobrinho e Marcello Lavenere Machado, mediante o voto favorável de 441 (quatrocentos e quarenta e um) dos seus membros, registrando-se, ainda, 38 (trinta e oito) votos contrários 1, (uma) abstenção e 23 (vinte e três) ausências.

Encaminhamos, assim, a Vossa Excelência, a denúncia recebida, acompanhada dos documentos a ela anexada e de relatório circunstanciado de sua tramitação nesta Casa, para fim do disposto no inciso I, do art. 52 da Constituição Federal.

Ibsen Pinheiro, Presidente, **Genésio Bernardino**, 1º Vice-Presidente — **Waldir Pires**, 2º Vice-Presidente — **Inocêncio Oliveira**, 1º Secretário — **Etevaldo Nogueira**, 2º Secretário — **Cunha Bueno**, 3º Secretário — **Max Rosenmann**, 4º Secretário.

(*) Os documentos anexos ao ofício serão publicados em suplemento à presente edição.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O expediente lido será publicado, a fim de que possa produzir os devidos e legais efeitos.

Sras. e Srs. Senadores, em obediência ao disposto no art. 380, alínea “b”, do Regimento Interno, será procedida agora a eleição da Comissão Especial incumbida da instrução do processo a ser instaurado contra o Senhor Presidente da República, pela prática de crime de responsabilidade, tendo em vista o recebimento da necessária autorização da Câmara dos Deputados, que acaba de ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

A eleição se processará através de chapa única, elaborada em consonância com as indicações das lideranças partidárias com assento no Senado Federal, obedecida a proporcionalidade dos Partidos políticos, de maneira a dela participarem todos os referidos Partidos.

As cédulas para a votação estão à disposição dos Srs. Senadores ao lado da urna colocada no plenário. Os Srs. Senadores votarão ao serem chamados pelo Sr. 1º-Secretário.

A Presidência irá suspender a sessão por alguns minutos, a fim de que os nobres Srs. Senadores possam munir-se das cédulas.

Está suspensa a sessão pelo prazo de cinco minutos.

(Suspensa às 14h46min, a sessão é reaberta às 14h48 min.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está reaberta a sessão.

A Presidência pede aos Srs. Senadores que se encontram nos seus respectivos gabinetes, ou em outras dependências do Senado Federal, que venham imediatamente ao plenário, porque dentro de dois minutos se iniciará a votação para a formação da Comissão Especial, de conformidade com as indicações das lideranças, em chapa que se encontra ao lado da urna, no plenário da Casa.

É um apelo que transmito, neste instante, a todos os Srs. Senadores: que venham dos seus gabinetes ao plenário da Casa, a fim de que possam exercer o seu direito de voto. Portanto, os Srs. Senadores devem vir ao plenário neste momento.

O Sr. 1º-Secretário vai processar a chamada a partir deste momento.

(Procede-se à chamada.)

**RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM OS SEGUIN-
TES SRS. SENADORES:**

Jutahy Magalhães
Josaphat Marinho
Cid Sabóia de Carvalho
Mauro Benevides
Beni Veras
Maurício Corrêa
Meira Filho
Valmir Campelo
João Calmon
Elcio Alvares
Irapuan Costa Júnior
Iram Saraiva
Onofre Quinan
Alexandre Costa
Magno Bacelar
Márcio Lacerda
Júlio Campos
Rachid Saldanha Derzi
Wilson Martins
Levy Dias
Alfredo Campos
Ronan Tito
Júnia Marise
Almir Gabriel
Jarbas Passarinho
Coutinho Jorge
Humberto Lucena
Antonio Mariz
Enéas Faria
José Richa
José Eduardo
Ney Maranhão
Marco Maciel
Chagas Rodrigues
Hugo Napoleão
Nelson Carneiro
Darcy Ribeiro
José Fogaça
José Paulo Bisol
Pedro Simon
Odacir Soares
César Dias
Marluce Pinto
João França
Esperidião Amin
Fernando Henrique Cardoso
Mário Covas
Eduardo Suplicy
Albano Franco
Francisco Rollemberg
Lourival Baptista
João Rocha

O Sr. Jarbas Passarinho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vejo que a chapa contém o nome do nobre Senador Enéas Faria, do PST. As notícias hoje confirmadas dão a exoneração, a pedido, do nobre Senador Affonso Camargo, que é o titular e de quem o Senador Enéas Faria é suplente. Ocorre que o Senador Enéas Faria representa aqui o PST e não o PTB.

A pergunta que faço a V. Exª, pela ordem, é a seguinte: retomada a cadeira, aqui, pelo Senador Affonso Camargo, seu suplente, o Senador Enéas Faria, portanto, sairá. Que decisão a Mesa tomará?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Jarbas Passarinho, a informação que tem a Mesa é que, embora demissionário, o Ministro Affonso Camargo não se teria afastado ainda do cargo, porque o ato respectivo de sua exoneração não foi lavrado pelo Senhor Presidente da República.

A segunda resposta a V. Exª é que, no caso de se configurar o retorno do nobre Senador Affonso Camargo a esta Casa, o que inviabilizaria a continuidade do desempenho do mandato por parte do Senador Enéas Faria, o recálculo seria procedido e, a julgar pela informação da Secretaria-Geral da Mesa, beneficiar-se-ia a Bancada Majoritária, o PMDB, com mais uma vaga.

O SR. JARBAS PASSARINHO — É justamente a segunda parte da resposta de V. Exª que me satisfaz.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência pede aos Srs. Senadores que não exercitaram o direito de voto que acenem para a Mesa, para que o 1º Secretário possa proceder as anotações de praxe.

(Continua a chamada)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência passa a direção dos trabalhos ao nobre Secretário, Senador Iram Saraiva, a fim de que possa comparecer e votar.

O Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Iram Saraiva, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Algum dos Srs. Senadores deixou de votar? (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência vai declarar encerrada a votação.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, pela ordem.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, vários Senadores não atenderam à primeira chamada; é de hábito fazer a segunda chamada para que os ausentes possam votar.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência acata a solicitação de V. Exª e assim irá proceder.

O Sr. 1º Secretário procederá à segunda chamada. (Procede-se à segunda chamada.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está concluída a votação.

A Presidência convida os Srs. Senadores Cid Sabóia de Carvalho e Júlio Campos para acompanharem a apuração junto à Mesa. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O número de cédulas coincide com o de votantes: 52.

Processada a apuração, fica eleita a Comissão Especial, integrada pelos seguintes Senadores, titulares e suplentes:

PMDB

TITULARES

1. Antônio Mariz
2. Cid Sabóia de Carvalho
3. Iram Saraiva
4. José Fogaça
5. Nelson Carneiro
6. Ronan Tito

SUPLENTES

1. Amir Lando
2. César Dias
3. Coutinho Jorge
4. Irapuan Costa Júnior
5. Nabor Júnior
6. Pedro Simon

PFL

TITULARES

1. Elcio Alvares
2. Francisco Rollemberg
3. Odacir Soares
4. Raimundo Lira

SUPLENTES

1. João Rocha
2. Dario Pereira
3. Lourival Baptista
4. Carlos Patrocínio

PSDB

1. Jutahy Magalhães
2. Mário Covas.

SUPLENTES

1. Beni Veras
2. Chagas Rodrigues

PTB

1. José Eduardo
2. Valmir Campelo

SUPLENTES

1. Levi Dias
2. Marluce Pinto.

PDT

1. Maurício Corrêa

SUPLENTE

1. Magno Bacelar

PRN

1. Ney Maranhão

SUPLENTE

1. Aureo Mello

PDS

1. Esperidião Amin

SUPLENTE

1. João França

PDC

1. Gerson Camata

SUPLENTE

1. Moisés Abrão

PT

1. Eduardo Suplicy

PSB

1. José Paulo Bisol

PST

1. Enéas Faria

Procedida esta proclamação, considero eleita a Comissão Especial, composta de 21 integrantes que tiveram seus nomes agora tornados públicos pela Presidência da Casa.

A Presidência lembra aos Srs. Membros da Comissão Especial que, a partir deste momento, se assim o desejarem, poderão, na sala nº 2, das Comissões, do Senado Federal, procederem à eleição do Presidente, do vice-Presidente e escolha do Relator, para que possam examinar todo o processo remetido a esta Casa pela Câmara dos Deputados.

Esta Comissão será presidida...

O Sr. Odacir Soares — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente:

Considerando que V. Exª preside a eleição dos membros desta Comissão Especial do Senado e para instruir-me, uma vez que acabo de ser eleito membro da mesma, eu gostaria de indagar da Presidência se já está estabelecida a norma legal sob a qual a Comissão funcionará: Regimento Interno ou Lei nº 1.079?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Odacir Soares, para a condução dos trabalhos, vamos utilizar obviamente a Carta Magna Brasileira, a Lei nº 1.079, nos dispositivos ainda vigorantes, e o Regimento Interno do Senado Federal.

Cumpriremos exemplarmente todos esses dispositivos de molde a que o Senado possa decidir com a celeridade possível e o faça respeitando todos esses textos agora mencionados a V. Exª

O SR. ODACIR SOARES — Sr. Presidente, eu não desejaria dialogar com a Mesa — sei que me é proibido pelo Regimento — mas permita-me um esclarecimento.

A tarefa da Comissão Especial é das mais importantes, porque, com a nova Constituição, o Senado passou a ter competência de processar e julgar o Presidente da República. Pela Constituição anterior, a competência de processar o Presidente era da Câmara dos Deputados, tendo o Senado apenas a incumbência de julgá-lo.

Não quero ser impertinente, nem desejaria que V. Exª recebesse essas colocações como forma de estabelecer um contraditório — o momento não é adequado. Mas, sinceramente, sinto-me em dúvida quando vejo V. Exª declarar que a Comissão, além de utilizar-se plenamente da Constituição, que deferiu ao Senado a competência de processar e julgar, terá, como fundamento para suas decisões ora o Regimento, ora a Lei nº 1.079.

Não desejo — repito — ser impertinente; desejo apenas ter o mais amplo e o mais pleno conhecimento das normas legais aplicáveis à espécie, aplicáveis à minha tarefa de Senador. Confesso a V. Exª, neste momento, que tenho fundadas dúvidas, porquanto não encontrei, em lugar algum, interpretações quanto ao tema, sobre quais artigos da Lei nº 1.079 são considerados em pleno vigor pela Mesa. Gostaria que V. Exª encaminhasse — não desejaria que fosse feito agora — a mim ou à própria Comissão o entendimento da Presidência do Senado em relação ao assunto, para que eu pudesse, como membro da Comissão, exercer plenamente a minha atribuição de Senador da República e especificamente as atribuições que o Senado acaba de me atribuir.

Peço novamente a V. Exª que, em nenhum momento, entenda como impertinentes minhas colocações; não as faço com o objetivo de criar embaraços aos trabalhos da Presidência neste momento. Quero deixar bem claro, quero que fique consignado e registrado nos Anais desta Casa que longe de mim estão essas preocupações.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Líder Odacir Soares, vou responder a V. Exª

Entendi, desde o primeiro momento, a elegância com que V. Exª se posiciona na inquirição que faz à Mesa em relação à matéria.

Reportei-me ao fato de que deveríamos examinar os artigos da Lei nº 1.079 que não tivessem sido revogados. Sabe V. Exª que, por conflitar com dispositivos constitucionais, muitos dos artigos e incisos da Lei nº 1.079 estão claramente derogados.

Em relação ao Regimento Interno do Senado Federal, também a interpretação de dispositivos que disciplinam essa matéria estariam sem condições de vigorar, em razão de confronto claro com o Texto Constitucional em vigor.

Posso dizer a V. Exª que em relação à providência que adotamos hoje — a eleição da Comissão Especial e naturalmente a escolha dos seus dirigentes — não há a mais leve contestação. Todas as dúvidas já estão dissipadas. Por isso, limitei-me, neste instante, a eleger a Comissão e convocá-la para, se entender fazê-lo agora, diligenciar a eleição dos seus dirigentes.

Sobre a ritualística procedimental que deveremos adotar a partir da eleição dos membros da Comissão, naturalmente a Casa tomará conhecimento para que todos os Srs. Senadores, orientados pelo que se vai estabelecer, possam se posicionar em relação a essa importante matéria.

Pode ficar absolutamente tranqüilo, nobre Senador, de que a Mesa fará chegar ao seu conhecimento, e ao dos demais membros desta Casa, todas as normas que forem estabelecidas para orientar o trabalho desta Comissão Especial, inclu

o momento próprio em que a Presidência da Casa, atendendo a imperativo de natureza constitucional, haverá de convidar o Presidente Sydney Sanches para assumir o processo que agora apenas tem os atos preliminares e que, no entender da Mesa, ainda se inserem na competência da Presidência. Portanto, no momento próprio, haveremos de convidar o ilustre Presidente do Supremo Tribunal Federal para que tome assento nesta mesma cadeira e deixe nesta Casa — quem sabe — a inspiração para nossas futuras decisões.

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Creio que V. Exª deu uma resposta cabal e elucidativa a respeito dessa questão. Há uma hierarquia da Constituição, da Lei nº 1079 e do Regimento Interno que está sendo rigorosa e sabiamente obedecida e respeitada por V. Exª

A indagação que gostaria de fazer é a respeito do art. 381 do Regimento Interno. Trata-se da instauração do processo.

Indago de V. Exª se a eleição dessa Comissão configura a instauração efetiva do processo que determina o afastamento do Presidente da República ou se ainda se faz necessária uma preliminar que significaria, por parte dessa Comissão especial, o acolhimento da denúncia originária da Câmara dos Deputados.

Essa é a pergunta que faço a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência vai tentar responder ao eminente Líder José Fogaça.

Há o entendimento da Mesa de que somente com a citação do Senhor Presidente da República, cujo processo foi autorizado pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-ia a instauração do processo. A partir desse momento, presidirá o Senado Federal S. Exª o Senhor Ministro Sydney Sanches, Presidente do Supremo Tribunal Federal.

É esse o entendimento que, neste momento, tem a Mesa diante da interpelação de V. Exª

O SR. MOISÉS ABRÃO — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moisés Abrão, antes de concedê-la ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. MOISÉS ABRÃO (PDC — TO. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Acabo de tomar conhecimento da inclusão do meu nome como suplente — na Comissão que ora se instala.

Solicito à Mesa informação a respeito do critério adotado na indicação dos representantes do Partido, já que nenhuma consulta me foi feita, como também se existe algum ofício da Liderança do Partido Democrata Cristão fazendo tal indicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao nobre Senador Moisés Abrão que o titular da Liderança do Partido que V. Exª integra, o Partido Democrata Cristão, é o nobre Senador Amazonino Mendes, que

até este exato momento não chegou ao Senado Federal. Nessas indicações, se não foram rigorosamente formalizadas pela Liderança, objetivaram identificar na Bancada do PDC, já que dela se excluiu o nobre Senador Eptácio Cafeteira — a própria assessoria da Mesa chegou a essas duas indicações — aqueles nomes que pudessem compor a Comissão agora eleita pelo Plenário do Senado Federal.

De qualquer forma, V. Exª recolheu, na manifestação dos seus Pares, a grande admiração e prestígio que tem nesta Casa, pela sua atuação sempre equilibrada, sempre clara, evidente, como ilustre representante do povo do Tocantins no Senado Federal.

O SR. MOISÉS ABRÃO — Sr. Presidente, hoje pela manhã, tive conhecimento de que o Líder do nosso Partido comunicou à Secretaria da Mesa a minha indicação como titular dessa Comissão. Estranha-me muito a não-aceitação da manifestação da Liderança do meu Partido. Informo a V. Exª que temos como contatar o Senador Amazonino Mendes. Sendo assim, mesmo S. Exª estando ausente, solicito a essa Presidência que aceite a indicação, sem fazer prevalecer uma decisão unilateral da Mesa Diretora na escolha dos representantes do Partido Democrata Cristão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Moisés Abrão, a Mesa vai adotar as providências que V. Exª reclama neste instante, lamentando que possa ter ocorrido esse equívoco, quando outro colega de V. Exª, no caso, o Senador Gerson Camatã, teria figurado como titular, recebendo, como V. Exª, a chancela indiscrepante do Plenário da Casa.

Se a Mesa entendeu corretamente a intervenção de V. Exª, prevaleceria, no caso, a sua indicação para titular da Comissão que agora se instala.

A Mesa vai proceder às verificações solicitadas por V. Exª e, no curso desta sessão ainda, haverá de dirimir essa dúvida e restabelecer aquilo que, a juízo de V. Exª, representa a melhor solução para o caso, consultando o Plenário, já que houve uma manifestação dos Srs. Senadores a respeito.

O SR. MOISÉS ABRÃO — Sr. Presidente, não se trata da minha colocação como titular e, sim, da manifestação da liderança. A indicação para titular é do Líder do Partido, Senador Amazonino Mendes.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência vai adotar as providências e consultará o Plenário, já que houve uma manifestação de voto, para que se restabeleça a indicação dele próprio, do nobre Senador Amazonino Mendes, porque houve a presunção da Casa de que S. Exª, entregue às suas tarefas político-eleitorais em Manaus, talvez não tivesse condições, nos próximos dez dias, de estar presente em Brasília, e há realmente a indicação de que esta Comissão, agora eleita, inicie imediatamente os seus trabalhos, inclusive com a eleição do Presidente e Vice-Presidente e a escolha do Relator.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, V. Exª acaba de comunicar a eleição dos membros da Comissão que vai dar parecer sobre a denúncia enviada a esta Casa pelo Presidente da Câmara dos Depu-

tados, como também conferiu-me a iniciativa de convocar os eleitos para que se reunissem quando julgassem oportuno.

Como estamos numa semana atípica na vida eleitoral brasileira, às vésperas de um pleito eleitoral, cabe-me, interpretando certamente o pensamento dos membros dessa Comissão, convocar a reunião para dentro de 15 minutos, na sala nº 2, Ala Nilo Coelho, a fim de que a Comissão possa eleger os seus dirigentes. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Muito grato a V. Exª, nobre Senador Nelson Carneiro.

Esta Presidência irá suspender a sessão por 40 minutos, até que a Comissão possa cumprir a exigência agora referenciada, elegendo os seus dirigentes, Presidente e Vice-Presidente, e escolhendo o seu Relator.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15h34min, a sessão é reaberta às 17h10min.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está reaberta a sessão.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 323, de 1992 (nº 616/92, na origem), de 25 de setembro do corrente ano, referente ao Projeto de Lei nº 13, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 8.467, de 25 de setembro de 1992.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O expediente lido vai à publicação. Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 729, DE 1992

Nos termos dos arts. 255, II, 8 e 258, do Regimento Interno, requeiro que o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1992, e o Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1992, tenham tramitação conjunta.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1992. — Senador **Alfredo Campos**.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 730, DE 1992

Ofício nº 23/92 CT-Sistema Previdenciário

Brasília, 24 de setembro de 1992.

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Temporária do Senado Federal, criada através do Ato nº 16/92, destinada a “proceder amplo estudo do sistema previdenciário brasileiro,

tanto no tocante a sua estrutura quanto ao seu regime de custeio e benefícios e propor soluções cabíveis para o seu regular funcionamento” solicito a Vossa Excelência, conforme disposto na alínea a, § 1º do art. 76 do Regimento Interno desta Casa, a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, do prazo concedido a este órgão técnico.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente, Senador **Cid Sabóia de Carvalho**, Presidente da CT.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Aprovado o requerimento, fica prorrogado o prazo da Comissão para até 2 de março de 1993.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 731, DE 1992

Requeiro, nos termos do artigo 49, inciso X e 50 da Constituição combinados com o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas pelo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento as seguintes informações:

1 — Qual a justificativa da decisão e o responsável pela autorização para a concessão do empréstimo de Cr\$ 461.500.000,00 (valores de 91), através do contrato firmado em 8 de maio de 1991 pela Caixa Econômica Federal e a empresa Companhia Agro Industrial Jaçanã, naquele ato representada por Ilse Chaves Fiúza e Ricardo Fiúza Filho e tendo como avalista Ricardo Ferreira Fiúza?

2 — Tal transação foi quitada no prazo previsto? Houve estorno de juros? Em caso negativo, informar os motivos, bem como o posicionamento atual do contrato.

3 — Caso tenha havido mudança ou substituição, total ou parcial, dos responsáveis legais da devedora, bem como fiadores, informar se foi realizada nova operação financeira e seu embasamento legal.

4 — Remeter cópia do inteiro teor do dossiê nº 097836-8 e seus anexos os quais encontram-se na Superintendência Regional de Alagoas.

Justificação

Considerando que, em 8-5-91, foi concedido crédito à Agro-Industrial Jaçanã no valor de Cr\$ 461.500.000,00, com autorização especial;

Considerando que, em 13-11-91, por falta de pagamento, a dívida foi enviada para protesto, entretanto, logo em seguida a Gerência de Operações de Maceió remeteu ofício ao Cartório suspendendo o protesto;

Considerando que, em 9-12-91, a operação foi contabilizada como crédito rotativo em atraso;

Considerando que, em 30-12-91, foram estornados os juros do crédito rotativo, no valor de Cr\$ 2.133.509.868,42;

Considerando que, em 30-12-91, foram concedidos 2 novos empréstimos perfazendo o total de Cr\$ 2.692.681,97, com recursos do CEF/GIRO e PIS.

Considerando que, em 15-1-92, foram estornadas da contabilidade as operações efetuadas com os recursos do CEF/GIRO e PIS, passando a constarem como créditos rotativos em atraso;

Considerando que, em 17-1-92, ocorreu uma renegociação especial no valor de Cr\$ 2.102.966.080,00 com prazo de 18 meses, e a Usina Bititinga substituiu empresa Agro-In-

dustrial Jaçaná, como titular do contrato, sendo também efetuada a substituição dos fiadores;

Considerando que, em 17-1-92, aconteceu a confissão de dívida do crédito rotativo e a conciliação da renegociação especial;

Considerando que, em 17-1-92, foi assinado contrato de renegociação especial com o novo tomador — Usina Bititinga;

Torna-se necessário questionar-se como a Caixa Econômica Federal aceitou a substituição dos fiadores originais por pessoas que sequer apresentaram declarações de bens, muito menos ofereceram garantias reais à dívida, pois tratando-se de contrato de confissão de dívida os novos fiadores aceitaram todos os termos da dívida contraída pela Agro-Industrial Jaçaná e afiançada pela família Fiúza. O envio de tais informações visa garantir a integridade patrimonial da CEF e permite que o Senado possa cumprir com suas responsabilidades constitucionais.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1992. — Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA PELO AUTOR

Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da Cia. Agro Industrial Jaçaná realizada no Dia de dezembro de 1991. CGC 12.275.806/0001-71

Aos 12 dias do mês de dezembro de 1991, às 10 horas, em sua sede social, à Rua Barão de Jaraguá nº 398, em Maceió, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária cumulativa com Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Cia. Agro Industrial Jaçaná representando a totalidade do capital social, conforme se verifica do Livro de Presença. Na forma estatutária assumiu a Presidência D. Ilse Chaves Fiúza que convidou a mim, Ricardo Fiúza Filho para secretário. Constituída assim a mesa e verificado **quorum** legal, o Presidente declarou instalada a Assembléia e apresentou aos srs. acionistas os seguintes documentos para discussão e se for o caso aprovação. a) Relatório da Diretoria; Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, documentos estes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1990 e publicados no **Diário Oficial** e **Jornal de Alagoas** edições do dia 26-6-91. b) Alteração dos Estatutos Sociais, para incorporação ao capital social da correção monetária do capital. c) Fixação dos honorários da Diretoria. Submetidos os documentos referidos nos itens a e b, à discussão e votação foram os mesmos aprovados por unanimidade e deliberado o aumento do capital social de Cr\$ 21.000.000 para Cr\$ 253.000.000,00, com a incorporação da importância de Cr\$ 232.000.000,00 de Reserva de Capital, permanecendo nesta conta o saldo de Cr\$ 999.767,70 por indivisível. Em consequência o artigo 5º dos Estatutos Sociais fica com a seguinte redação: “Artigo 5º — O Capital social é de Cr\$ 253.000.000,00, dividido em 253.000.000 ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00. O Presidente esclarecendo que não houve pronunciamento do Conselho Fiscal, em virtude do órgão não ter sido instalado, propôs que os honorários da Diretoria fossem fixados no máximo permitido pela legislação pertinente, o que foi aprovado. Em Assembléia Geral Extraordinária, o Presidente disse que tinha sobre a mesa o pedido de renúncia da atual Diretoria, devendo os presentes se pronunciarem a respeito e caso a aceitem, elegerem os novos Diretores. Depois de vários pronunciamentos elogiosos aos renunciantes, elegeram os seguintes por unanimidade e com mandato até agosto de 1993: Alexandre

José de Coimbra Pinto, brasileiro, casado, empresário, rés- os Navegantes nº 215 aptº 501, Recife-Pernambuco, portador da cédula de identidade 1.190.227 — SSP-PE e CPF 149.190.364-34, para Presidente; André Felipe de Coimbra Pinto, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 2.220.493 SSP/PE e CPF 354.183.974.00, para Diretor Superintendente e Sérgio Augusto de Coimbra Pinto, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.190.242 SSP-PE e CPF 316.250.459-68 para Diretor Administrativo os dois últimos residentes e domiciliados à Av. Bernardo Vieira de Melo nº 510, Jabotão dos Guararapes-PE. Com a palavra o acionista Arnóbio Coimbra Pinto Neto esclarece que a mudança do controle, acionário da empresa, impõe a alteração da razão social, pois a atual encerra, o designativo “Jaçaná” que a despeito de não ser privativo, porque não registrado como tal, é amplamente conhecido como pertencente a organização dos antigos acionistas o que não me parece boa ética comercial a sua manutenção. Assim propõe que a atual razão social Cia. Agro Industrial Jaçaná seja alterada para Usina Bititinga S/A. Submetida a proposta a votação foi a mesma aprovada sem discrepância. Nada mais havendo a tratar, o Presidente liberou a palavra e como ninguém se pronunciou, suspendeu os trabalhos para lavratura da presente Ata que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos acionistas. Ilse Chaves Fiúza — Presidente — Ricardo Fiúza Filho — Secretário — Acionistas; Alexandre José de Coimbra Pinto, André Felipe de Coimbra Pinto, Sérgio Augusto de Coimbra Pinto,.... Arnóbio Coimbra Pinto Neto e Anna Lucia Coimbra Pinto — Por Incofrutas Indústria Coimbra de Frutas Ltda; Alexandre José de Coimbra Pinto, Sérgio Augusto de Coimbra Pinto.

Ilse Chaves Fiúza, Presidente.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Of Sureg/AL 31-A/91

Maceió, 8 maio 91

À
DIRÓP/MZ

Senhor Diretor,

1. Conforme contacto telefônico, informo que, nesta data, concedemos à Empresa Cia Agro Industrial Jaçaná, operação de Crédito Especial, no valor de Cr\$ 461.500.000,00 para 30 dias.

Atenciosamente, — **Carlos Roberto Pereira**, Superintendência Regional/AL

Contrato de Crédito Especial a Pessoa Jurídica

A Caixa Econômica Federal — CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada e constituída nos termos do Decreto-Lei nº 759/69, regendo-se pelo Decreto nº 97.547/89, de 1º de março de 1989, inscrita no CGC/MF sob nº 00.360.305/0001/04, com sede em Brasília — DF, SUREG Alagoas, por seu representante legal, e a empresa Companhia Agrô Industrial Jaçaná com sede em Maceió, neste ato representada por Ilse Chaves Fiúza e Ricardo Fiúza Filho.

doravante designada devedora e o (s) interveniente (s), adiante denominado (s) Fiador (es), todos qualificados, contratam um empréstimo em dinheiro, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — A CEF, por sua SUREG, acima mencionada, concede à devedora um empréstimo em dinheiro

no valor de Cr\$461.500.000,00 (quatrocentos e sessenta e um milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Na forma deste contrato.

Cláusula Segunda — O prazo deste contrato é de 30 (trinta) dias, a contar desta data.

Cláusula Terceira — Sobre o valor do mútuo incidirão juros compensatórios calculados à taxa de 13,20 (treze vírgula vinte por cento) ao mês, IOF observada a legislação em vigor e Taxa de Abertura de Crédito — TAC à razão de 00,123% (zero vírgula por cento e vinte três sobre o valor do empréstimo, valores estes debitados em conta corrente da Devedora no ato da concessão.

Cláusula Quarta — O produto líquido do empréstimo será creditado em conta corrente da devedora da CEF, valendo como recibo.

Cláusula Quinta — O presente contrato vencerá em 3-8-91, quando então a dívida deverá ser liquidada.

Parágrafo único — O pagamento da dívida deverá ser efetuado junto à agência Pajuçara/AL da CEF, ou onde esta indicar.

Cláusula Sexta — Em garantia do presente contrato e de todas as demais obrigações oriundas deste instrumento, assinam o presente termo como Fiadores, Devedores solidários e principais pagadores: os quais neste ato renunciam expressamente ao benefício de ordem previsto nos Artigos 1.491 e 1.503, ambos do Código Civil, e nos Artigos 261 e 262, do Código Comercial.

Parágrafo primeiro — A presente fiança subsistirá até a liquidação total da dívida.

Parágrafo Segundo — Todos os casos de vencimento antecipado da dívida, previstos na Cláusula Nona operarão também em relação aos Fiadores.

Cláusula Sétima — No caso de impontualidade na quitação da dívida, a Devedora e o (s) Fiadores (es) pagarão, sobre o valor do empréstimo, juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês e IOF nos termos da legislação em vigor, e ainda, comissão de permanência à taxa utilizada para as operações desta espécie na CEF, à época do efetivo pagamento, independentemente de qualquer aviso ou outra medida judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da exigibilidade da dívida na sua totalidade e demais cominações legais e contratuais.

Cláusula Oitava — Na hipótese de a Credora vir a lançar mão de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, além do principal e demais encargos, a Devedora e o (s) Fiadores pagarão mais à multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre tudo quanto for devido, pena convencional essa irreduzível.

Parágrafo único — A multa será devida inclusive nos casos de falência ou concordata.

Cláusula Nona — O Presente contrato vencerá antecipadamente, autorizada a sua cobrança administrativa ou judicial para efeito de ser exigido de imediato a sua totalidade com todos os seus acessórios, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, além dos casos previstos nos Artigos 762 e 954 do Código Civil, se forem descumpridas quaisquer das Cláusulas ora pactuadas e ainda quando em favor da Devedora for deferida Concordata Preventiva ou Suspensiva. Neste Caso, também observar-se-á o disposto nas Cláusulas Décima e Décima Primeira.

Cláusula Décima — Qualquer tolerância, por parte da Credora, pelo não cumprimento de quaisquer das estipulações ora convencionadas, principalmente em caso de recebimento das prestações fora do prazo fixado, será considerada mera liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pela Devedora ou Fiador (es).

Cláusula Décima Primeira — A Devedora e o (s) Fiador (es), independentemente de qualquer aviso, autorizam a Credora a utilizar o saldo de qualquer conta, de suas titularidades, de qualquer modalidade em qualquer unidade da CEF, para liquidação ou amortização das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

Cláusula Décima Segunda — Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza de liquidez da dívida da Devedora e do (s) Fiador (es), correspondendo o cálculo ao principal, juros, multa contratual e demais despesas inerentes ao presente instrumento.

Cláusula Décima Terceira — Fica, desde já, expressamente autorizada a Credora a sacar Letras de Câmbio, contra a Devedora e o (s) Fiador (es), para pagamento à vista, no valor total do débito, neste compreendendo-se o principal, juros, multa contratual e demais encargos e despesas inerentes ao presente contrato.

Parágrafo único — A Devedora e o (s) Fiador (es) constituem a Credora sua legítima procuradora com poderes especiais para que, em seus nomes, aceite a Letra de Câmbio sacada na forma acima.

Cláusula Décima Quarta — O (s) Fiador (es), ora interveniente (s), pelo presente contrato e na melhor forma de direito, manifesta (m) a sua plena concordância aos termos e condições estipulados neste instrumento.

Cláusula Décima Quinta — Para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, deste instrumento, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal, na capital deste Estado.

E, por estarem assim, justos e contratados, os contratantes aceitam e assinam o presente contrato, sem nenhum constrangimento ou vício de vontade, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença das testemunhas abaixo, ficando cada contratante com uma via assinada.

Maceió, 8 de maio de 1991. **José Alberto de Albuquerque Pereira** Gerente de Operações — Devedora: **Ilse Chaves Fiúza** e **Ricardo Fiúza Filho** — Côjuge: **Dr. Ricardo Ferreira Fiúza** — Fiador (a): **Ilse Chaves Fiúza** — Fiador (a): **Ricardo Fiúza Filho**.

De: GEROP/AL

Para: AG. PAJUÇARA, AL
Senhor Gerente,

Fica autorizado o acolhimento sem disponibilidade de saldo do cheque nº 56, no valor de Cr\$40 milhões, emitido pela Cia. Agro-Industrial Jaçaná c/c 003-835-8, apresentado pelo Serviço de Compensação.

Atenciosamente,
José Alberto de Albuquerque Ferreira
Gerente de Operação

013 104 106 8 03000835-8 0 (AAA) 000038 49.000.000.00

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AG. PAJUCARA, AL
J. V. G. DE OLIVEIRA, AL
MACÊIO - AL

03000835-8 03000835-8 03000835-8

(Ao exame da Mesa Diretora)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - O requerimento lido será despachado à Mesa, para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

A Presidência recebeu o Aviso nº 738, de 28 do corrente, pelo qual o Presidente do Tribunal de Contas da União comunica que essa Corte, ao aprovar a solicitação do nobre Senador Pedro Simon, determinou a realização de auditoria sobre a documentação comprobatória das despesas de caráter secreto ou reservado efetuadas pelo Governo Federal a partir de 15 de março de 1990.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - A Presidência recebeu a Mensagem nº 324, de 1992 (nº 620/92 na origem), de 28 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 4º da Resolução nº 40, de 1992, do Senado Federal, encaminha cópia dos instrumentos contratuais do acordo de reestruturação da dívida externa polonesa, firmada com o Governo da Polónia, bem como a respectiva tradução juramentada, conforme esclarece a inclusa Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senado Federal inicia o mais importante julgamento realizado na História do Brasil. A partir da decisão tomada ontem pela Câmara dos Deputados, que alcançou extraordinária repercussão em todas as cidades brasileiras, em todos os recantos onde brasileiros ouviram com atenção, um a um, os votos dos 503 Deputados da Câmara Federal, pela primeira vez na História do Brasil, um homem poderoso está por ser punido. Está sendo punido - pela primeira vez na História do Brasil! E é pouco comum também na História dos povos um presidente da República ser tirado do poder pela força da vontade do povo, constitucionalmente; desta vez não por morte, por assassinato, por suicídio e muito menos por golpe militar.

O Brasil se fortalece, e os brasileiros sentem que, realmente, o Congresso Nacional agiu de acordo com os anseios maiores do povo brasileiro.

Foram 441 votos de um total de 503, manifestando-se favoráveis ao parecer da Comissão Especial destinada a elaborar o parecer sobre a denúncia de crime de responsabilidade contra o Senhor Presidente da República, denúncia essa oferecida pelos Srs. Barbosa Lima Sobrinho e Marcelo Lavener Machado. Essa decisão foi saudada pelo povo brasileiro, que

cantou o Hino Nacional brasileiro não apenas diante do Congresso Nacional, da Esplanada dos Ministérios, mas também nas praças públicas de todo o Brasil, louvando assim o comportamento de Deputados Federais e de todos aqueles que, ao longo desses meses, desde maio passado, resolveram cumprir os seus deveres, nosso também, que são, entre outros, o de fiscalizar os atos do Executivo. Mas, face a informações sobre a ocorrência de tráfico de influência, de enriquecimento ilícito e formas as mais complexas de falta de probidade administrativa, não houve outra alternativa para o Congresso Nacional senão a de realizar sua tarefa investigatória da forma mais completa possível.

Agora, cabe ao Senado Federal o complemento desta tarefa maior e, pela primeira vez na História, o Senado vai julgar o Presidente da República por crime de responsabilidade.

A comissão constituída, nos termos do art. 380, alínea 'b', do Regimento Interno, agiu com celeridade na tarde de hoje, concluindo que a denúncia e o relatório circunstanciado estão formalmente corretos e adequados às exigências legais. Tendo sido satisfeitos os requisitos da lei, foi emitindo um parecer, do nobre Relator, Senador Antonio Mariz, que agora será objeto de decisão do Plenário.

Segundo esse parecer, deve ser instaurado o processo por crime de responsabilidade, determinando-se a citação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Dr. Fernando Affonso Collor de Mello, o qual, por si ou através de seu advogado, deverá apresentar a sua defesa e acompanhar o processo até o final da decisão. Trata-se de importante documento que o Senado Federal deve agora aprovar por maioria simples.

É importante que seja assegurado ao Senhor Presidente, Dr. Fernando Affonso Collor de Mello, todo o direito de defesa. Eis porque avaliei como importante lembrar ao Presidente Elcio Alvares que seja cumprido com rigor o que estabelece o art. 52 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950:

Art. 52. Perante a comissão, o denunciante e o denunciado poderão comparecer pessoalmente, ou por procurador, assistir a todos os atos e diligências por ela praticados, inquirir, reinquirir, contestar testemunhas e requerer a sua acareação. Para esse efeito, a comissão dará aos interessados conhecimento das suas reuniões e das diligências a que deva proceder, com a indicação de lugar, dia e hora.

Portanto, que o Presidente da República esteja sempre informado dos dias, horas e locais de reuniões da comissão e de diligências que ela poderá eventualmente adotar, para que possa comparecer pessoalmente, ou por seu advogado e para que, depois, não diga que lhe foi negado o direito devido de defesa.

Sr. Presidente, na tarde de hoje, encaminhei requerimento de informações ao Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento - que não sei quem será e por isso não nomeei - com o seguinte teor:

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Requeiro, nos termos dos arts. 49, inciso X e 50 da Constituição Federal combinados com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas pelo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento as seguintes informações:

1 - Qual a justificativa da decisão e o responsável pela autorização para a concessão do empréstimo de Cr\$ 461.500.000,00 (valores de 91), através do contrato firmado em 8 de maio de 1991 pela Caixa Econômica Federal e a empresa Companhia Agro Industrial Jaçanã, naquele ato representada por Ilse Chaves Fiúza e Ricardo Fiúza Filho e tendo como avalista Ricardo Ferreira Fiúza?

2 - Tal transação foi quitada no prazo previsto? Houve estorno de juros? Em caso negativo, informar os motivos, bem como o posicionamento atual do contrato.

3 - Caso tenha havido mudança ou substituição, total ou parcial, dos responsáveis legais da devedora, bem como fiadores, informar se foi realizada nova operação financeira e seu embasamento legal.

4 - Remeter cópia do inteiro teor do Dossiê nº 097836-8 e seus anexos, os quais encontram-se na Superintendência Regional de Alagoas.

A justificativa, para tal requerimento, é assim embasada:

Justificativa

Considerando que, em 08/05/91, foi concedido crédito à Agro Industrial Jaçanã no valor de Cr\$ 461.500.000,00, com autorização especial;

Considerando que, em 13/11/91, por falta de pagamento, a dívida foi enviada para protesto, entretanto logo em seguida a Gerência de Operações de Maceió remeteu ofício ao Cartório suspendendo o protesto;

Considerando que, em 09/12/91, a operação foi contabilizada como crédito rotativo em atraso;

Considerando que, em 30/12/91, foram estornados os juros do crédito rotativo, no valor de Cr\$ 2.133.509.868,42;

Considerando que, em 30/12/91, foram concedidos 02 novos empréstimos perfazendo o total de Cr\$ 2.692.681,97, com recursos do CEF/GIRO e PIS;

Considerando que, em 15/01/92, foram estornadas da contabilidade as operações efetuadas com os recursos do CEF/GIRO e PIS, passando a constarem como créditos rotativos em atraso;

Considerando que, em 17/01/92, ocorreu uma renegociação especial no valor de Cr\$ 2.102.966.080,00 com prazo de 18 meses, e a Usina Bititinga substituiu a empresa Agro-Industrial Jaçanã, como titular do contrato, sendo também efetuada a substituição dos fiadores;

Considerando que, em 17/01/92, aconteceu a confissão de dívida do crédito rotativo e a conciliação da renegociação especial;

Considerando que, em 17/01/92, foi assinado contrato de renegociação especial com o novo tomador - Usina Bititinga S/A;

Torna-se necessário questionar-se como a Caixa Econômica Federal aceitou a substituição dos fiadores originais por pessoas que sequer apresentaram declarações de bens, muito menos ofereceram garantias reais à dívida, pois, tratando-se de contrato de confissão de dívida, os novos fiadores aceitaram todos os termos da dívida contraída pela Agroindustrial Jaçanã e afiançada pela família Fiúza. O envio de tais informações visa garantir a integridade patrimonial da Caixa Econômica Federal, e permite que o Senado possa cumprir com suas responsabilidades constitucionais.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUPLICY EM SEU DISCURSO:

Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da Cia. Agroindustrial Jaçanã realizada no dia de dezembro de 1991. CGC 12.275.806/0001-71

Aos 12 dias do mês de dezembro de 1991, às 10 horas, em sua sede social, à rua Barão de Jaraguá nº 398, em Maceió, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária cumulativa com Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Cia. Agroindustrial Jaçanã representando a totalidade do capital social, conforme se verifica do Livro de Presença. Na forma estatutária assumiu a Presidência D. Ilse Chaves Fiúza que convidou a mim, Ricardo Fiúza Filho para secretário. Constituída assim a Mesa e verificado **quorum** legal, o Presidente declarou instalada a Assembléia e apresentou aos senhores acionistas os seguintes documentos para discussão e se for o caso aprovação: a) Relatório da Diretoria; Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, documentos estes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1990 e publicados no **Diário Oficial** e **Jornal de Alagoas** edições do dia 26-6-91. b) Alteração dos Estatutos Sociais, para incorporação ao capital social da correção monetária do capital. c) Fixação dos honorários da Diretoria. Submetidos os documentos referidos no item a e b, à discussão e votação foram os mesmos aprovados por unanimidade e deliberado o aumento do capital social de Cr\$21.000.000,00 para Cr\$253.000.000,00, com a incorporação da importância de Cr\$232.000.000,00 de Reserva de Capital, permanecendo nesta conta o saldo de Cr\$999.767,70 por indivisível. Em consequência o art. 5º dos Estatutos Sociais fica com a seguinte redação: "Artigo 5º — O Capital Social é de Cr\$253.000.000,00, dividido em 253.000.000 ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$1,00. O Presidente esclarecendo que não houve pronunciamento do Conselho Fiscal, em virtude do órgão não ter sido instalado no exercício, propôs que os honorários da Diretoria fossem fixados no máximo permitido pela legislação pertinente, o que foi aprovado. Em Assembléia Geral Extraordinária, o Presidente disse que tinha sobre a mesa o pedido de renúncia da atual Diretoria, devendo os presentes se pronunciarem a respeito e caso a aceitem, elegerem os novos Diretores. Depois de vários pronunciamentos elogiosos aos renunciantes, elegeram os seguintes por unanimidade e com mandato até agosto de 1993: **Alexandre José de Coimbra Pinto**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à rua dos Navegantes nº 215 aptº 501, Recife — Pernambuco, portador da cédula de identidade 1.190.227 SSP-PE e CPF 149.190.364-34, para Presidente; **André Felipe de Coimbra Pinto**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 2.220.493 SSP-PE e CPF 354.183.974-00, para Diretor Superintendente e **Sérgio Augusto de Coimbra Pinto**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.190.242 SSP-PE e CPF 316.250.459-68, para Diretor Administrativo, os dois últimos residentes e domiciliados à av. Bernardo Vieira de Melo nº 510, Jaboatão dos Guararapes — PE. Com a palavra o acionista Arnóbio Coimbra Pinto Neto esclarece que a mudança do controle acionário da empresa, impõe a alteração da razão social, pois a atual encerra, o designativo "Jaçanã" que a despeito de não ser privativo, porque não registrado como tal, é amplamente conhecido como pertencente a organização dos antigos acionistas o que não me parece boa ética comercial a sua manutenção. Assim propõe que a atual razão social Cia. Agroindustrial Jaçanã

seja alterada para Usina Bititinga S/A. Submetida a proposta a votação foi a mesma aprovada sem discrepância. Nada mais havendo a tratar, o Presidente liberou a palavra e como ninguém se pronunciou, suspendeu os trabalhos para lavratura da presente Ata que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos acionistas. **Ilse Chaves Fiuza** — Presidente, **Ricardo Fiuza Filho** — Secretário — Acionistas: **Alexandre José de Coimbra Pinto**, **André Felipe de Coimbra Pinto**, **Sérgio Augusto de Coimbra Pinto**, **Arnóbio Coimbra Pinto Neto** e **Anna Lúcia Coimbra Pinto** — Por **Incofrutas Indústria Coimbra de Frutas Ltda.**; **Alexandre José de Coimbra Pinto**, **Sérgio Augusto de Coimbra Pinto**.

Confere com o original

Ilse Chaves Fiuza, Presidente.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Of. SUREG/AL 31-A/91

Maceió, 8 de maio de 1991

A

DIROP/M2

Senhor Diretor,

1. Conforme contacto telefônico, informo que, nesta data, concedemos à Empresa Cia. Agroindustrial Jaçanã, operação de Crédito Especial, no valor de Cr\$461.500.000,00 para 30 dias.

Atenciosamente, — **Carlos Roberto Pereira**, Superintendente Regional/AL.

Contrato de Crédito Especial a Pessoa Jurídica

A Caixa Econômica Federal — CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada e constituída nos termos do Decreto-Lei nº 759/69, regendo-se pelo Decreto nº 97.547/89, de 1º de março de 1989, inscrita no CGC/MF sob nº 00.360.305/0001/04, com sede em Brasília — DF, SUREG Alagoas, por seu representante legal, e a empresa Companhia Agroindustrial Jaçanã, com sede em Maceió, neste ato representada por **Ilse Chaves Fiuza** e **Ricardo Fiuza Filho**, doravante designada devedora e o(s) interveniente(s), adiante denominado(s) fiador(es), todos qualificados, contratam um empréstimo em dinheiro, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — A CEF, por sua SUREG acima mencionada, concede à devedora um empréstimo em dinheiro no valor de Cr\$461.500.000,00 (quatrocentos e sessenta e um milhões e quinhentos mil cruzeiros), na forma deste contrato.

Cláusula Segunda — O prazo deste contrato é de 30 (trinta) dias, a contar desta data.

Cláusula Terceira — Sobre o valor do mútuo incidirão juros compensatórios calculados à taxa de 13,20% (treze vírgula vinte por cento) ao mês, IOF observada a legislação em vigor e Taxa de Abertura de Crédito — TAC à razão de IOF 0,123% (zero vírgula, cento e vinte e três por cento) sobre o valor do empréstimo, valores estes debitados em conta corrente da devedora no ato da concessão.

Cláusula Quarta — O produto líquido do empréstimo será creditado em conta corrente da devedora na CEF, valendo como recibo.

Cláusula Quinta — O presente contrato vencerá em 7-8-91, quando então a dívida deverá ser liquidada.

Parágrafo único — O pagamento da dívida deverá ser efetuado junto à Agência Pajuçara/AL da CEF, ou onde esta indicar.

Cláusula Sexta — Em garantia do presente contrato e de todas as demais obrigações oriundas deste instrumento, assinam o presente termo como fiadores, devedores solidários e principais pagadores os quais neste ato renunciaram expressamente ao benefício de ordem previsto nos artigos 1.491 e 1.503, ambos do Código Civil, e nos artigos 261 e 262, do Código Comercial.

Parágrafo Primeiro — A presente fiança subsistirá até a liquidação total da dívida.

Parágrafo Segundo — Todos os casos de vencimentos antecipação da dívida, previstos na Cláusula Nona operação também em relação aos fiadores.

Cláusula Sétima — No caso de impontualidade na quitação da dívida, a devedora e o(s) fiadores(ES) pagará (ão), sobre o valor do empréstimo, juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês e IOF nos termos da legislação em vigor, e ainda, comissão de permanência à taxa utilizada para as operações desta espécie na CEF, à época do efetivo pagamento, independentemente de qualquer aviso ou outra medida judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da exigibilidade da dívida na sua totalidade e demais cominações legais e contratuais.

Cláusula Oitava — Na hipótese de a credora vir a lançar mão de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, além do principal e demais encargos, a devedora e o(s) fiador(es) pagarão mais a multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre tudo quanto for devido, pena convencional essa irredutível.

Parágrafo único — A multa será devida inclusive nos casos de falência ou concordata.

Cláusula Nona — O presente contrato vencerá antecipadamente, autorizada a sua cobrança administrativa ou judicial para efeito de ser exigido de imediato a sua totalidade com todos os seus acessórios, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, além dos casos previstos nos artigos 762 e 954 do Código Civil, se foram descumpridas quaisquer das Cláusulas ora pactuadas e ainda quando em favor da devedora for deferida Concordata Preventiva ou Suspensiva. Neste caso, também observar-se-á o disposto nas Cláusulas Décima e Décima Primeira.

Cláusula Décima — Qualquer tolerância, por parte da credora, pelo não-cumprimento de quaisquer das estipulações ora convencionadas, principalmente em caso de recebimento das prestações fora do prazo fixado, será considerada mera liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pela Devedora ou Fiador(es).

Cláusula Décima Primeira — A Devedora e o(s) Fiador(es), independentemente de qualquer aviso, autorizam a Credora a utilizar o saldo de qualquer conta, de suas titularidades, de qualquer modalidade, em qualquer unidade da CEF, para liquidação ou amortização das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

Cláusula Décima Segunda — Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida da Devedora e do(s) Fiador(es), correspondendo o cálculo ao principal, juros, multa contratual e demais despesas inerentes ao presente instrumento.

Cláusula Décima Terceira — Fica, desde já, expressamente autorizada a Credora a sacar Letras de Câmbio, contra a Devedora e o(s) Fiador(es), para pagamento à vista, no valor total do débito, neste compreendendo-se o principal, juros, multa contratual e demais encargos e despesas inerentes ao presente contrato.

Parágrafo único — A Devedora e o(s) Fiador(es) constituem a Credora sua legítima procuradora com poderes especiais para que, em seus nomes, aceite a Letra de Câmbio sacada na forma acima.

Cláusula Décima Quarta — O(s) Fiador(es), ora interveniente(s), pelo presente contrato e na melhor forma de direito, manifesta(m) a sua plena concordância aos termos e condições estipulados neste instrumento.

Cláusula Décima Quinta — Para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, deste instrumento,

o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal, na capital deste Estado.

E, por estarem assim, justos e contratados, os contratantes aceitam e assinam o presente contrato, sem nenhum constrangimento ou vício de vontade, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença das testemunhas abaixo, ficando cada contratante com uma via assinada.

Maceió, 8 de maio de 1991. — Superintendente Regional CEF — **José Alberto de Albuquerque Pereira**, Gerente de Operações — Devedor devedora: **Ilse Chaves Fiuza e Ricardo Fiuza Filho** — Cônjuge, **Dr. Ricardo Ferreira Fiuza** — Fiador(a): **Ilse Chaves Fiuza** — Fiador(a): **Ricardo Fiuza Filho**.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

013 106 106 6 03000835-8 0 (AAA) 000055 40.000.000,00

Para ser emitido e pago de

Para o crédito de

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AG. PAJUCARA, AL

MACEIO - AL

1 Fica autorizado o acolhimento sem disponibilidade de saldo do cheque nº 56, no valor de Cr\$ 40 milhões, emitido pela Cia. Agro-Industrial Jacará e/c 003-835-8, apresentado pelo Serviço de Compensação.

Atenciosamente,

JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA
Gerente de Operações

013 106 106 6 03000835-8 0 (AAA) 000055 40.000.000,00

Para ser emitido e pago de

Para o crédito de

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AG. PAJUCARA, AL

MACEIO - AL

1 Fica autorizado o acolhimento sem disponibilidade de saldo do cheque nº 56, no valor de Cr\$ 40 milhões, emitido pela Cia. Agro-Industrial Jacará e/c 003-835-8, apresentado pelo Serviço de Compensação.

Atenciosamente,

JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA
Gerente de Operações

O SR. PRESIDENTE (Iram-Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares, para uma breve comunicação.

O SR. ODAÇIR SOARES (PFL — RO. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estamos vivendo, no Senado Federal, a partir de hoje, um momento novo em nosso País, que é o de ter sido chamado, o Senado Federal, para processar e julgar o Presidente da República, cuja autorização foi concedida ontem, majoritariamente, pela Câmara dos Deputados.

Eu queria pedir permissão a V.Exª e aos nobres Senadores, aqui presentes, para solicitar a transcrição, nos Anais do Senado, do editorial do Jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de hoje, sob o título 'O Supremo em risco' e ler parte dele.

Diz o editorial o seguinte:

'Desde o início do processo de **impeachment**, tivemos uma única e exclusiva preocupação: a de que a ordem jurídica fosse preservada. Não era posição fácil de expor perante parte do público, pois implicava sustentar os direitos do cidadão Fernando Collor de Mello. A S. Exª, no entanto, havíamos condenado como expressão de um sistema sociopolítico atrasado, que da modernidade com certeza conheceu o circuito financeiro internacional e pessoalmente havia desmerecido da Pátria e deslustrado a Presidência da República. Preocupava-nos a Lei, pois o Estado de Direito só subsiste quando, ao acusado, se garantem todos os recursos processuais inscritos nos Códigos.

Ao longo dos dias, alertamos a opinião pública para grave problema: qual a lei que regerá a instauração e instrução do processo do Presidente da República pelo Senado Federal? Suscitamos as dúvidas, e para nenhuma delas houve resposta satisfatória. Com isso

se corre, agora, o risco de o chefe de Estado ser processado por normas feitas *ad hoc*.

Na data de hoje, nossos temores se confirmam, agravados, se se pode dizer, pela quebra da esperança no caráter sagrado da última instituição a que os brasileiros sempre esperaram recorrer em busca de justiça. No dia 28, 24 horas antes de a Câmara votar a acusação contra o Presidente da República, o Presidente do Senado Federal foi consultar o Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) para colocar-lhe suas dúvidas e saber como proceder! O grave, que espanta e comove a um tempo — e por comover entenda-se impressionar —, é que também o Presidente da Corte Suprema não soube dar resposta à consulta; e não soube porque não havia — como não há — texto legal que defina com clareza o rito processual do *impeachment*.

A questão é politicamente tão grave, por ser sem precedentes na história do País, que o Supremo Tribunal Federal se reuniu para consultas. Atente o leitor para o fato: no momento em que a Câmara dos Deputados autoriza o Senado Federal a processar o Presidente da República, nenhuma instituição sabe, apoiada em textos jurídicos incontroversos, que procedimento deve ser adotado! O Presidente do Senado decidiu como aceitar a denúncia e instaurar o processo. Depois disso, o quê?

Neste processo em que tínhamos que as ruas impusessem sua vontade ao Pretório Excelso, como os tanques o haviam feito em 1955, a Suprema Corte se viu envolvida por uma das partes em causa. Quando o Presidente do Senado vai ao Presidente do Supremo e o consulta sobre que rito adotar na instauração e durante o processo, o Sr. Mauro Benevides não está consultando o Chefe do Poder Judiciário; faz uma consulta jurídica e política ao Sr. Sydney Sanchez. Quando o Ministro Sydney Sanchez aproveita a reunião administrativa do Supremo Tribunal Federal para que nela se discuta como o Senado deve proceder — sem que o Poder Legislativo, oficialmente, tivesse solicitado ao Poder Judiciário a interpretação da Lei —, teriam integrantes da Suprema Corte deixado de agir como intérpretes e garantes da Constituição para ser consultores legais do Senador Mauro Benevides?

A possível transformação das funções da Suprema Corte, imperceptível, dadas as paixões que a tudo dominam, pode ser grave para a democracia. Ao permitir a transmissão do julgamento do mandado de segurança do Sr. Collor de Mello pelas televisões e rádios, o Supremo Tribunal Federal cedeu em sua majestade. Ao discutir uma questão que não lhe foi colocada formalmente, o Supremo Tribunal Federal terá retirado do cidadão Fernando Collor de Mello o direito de recorrer de qualquer decisão processual do Sr. Mauro Benevides que julgue possa afetá-lo. Isso porque, se o rito estabelecido pelo Presidente do Senado tiver sido sugerido, ainda que pelo silêncio de integrantes do Supremo Tribunal Federal, a que instância poderá bater esse cidadão, apoiado numa mínima segurança jurídica de que será julgado com imparcialidade?

O Supremo Tribunal Federal corre o risco de transformar-se num órgão político. São essas questões que parecem esquecidas pela Nação, mergulhada na luta apaixonada entre os vencedores de ontem. A Nação

esqueceu o insulto de Floriano ao Supremo, os anos do Estado Novo, coarctando a Suprema Corte; os atos dos governos autoritários aposentando Ministros do STF. Por que motivo haverá de lembrar-se — a Nação — de que um Presidente da República pode vir a ser julgado por uma lei *ad hoc*, ou por um artigo de um regimento interno? A Nação pode esquecer-se disso; na memória das instituições, no entanto, persistirá sempre o momento em que o Estado de Direito, ao triunfar sobre a corrupção descoberta, começou a ceder passo ao regime da Convenção, vale dizer, àquele em que o Direito se faz nas ruas e nos conciliábulos dos que as governam!

É esse o editorial do Jornal *O Estado de S. Paulo*, publicado na edição de hoje, sob o título 'O Supremo em risco'.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sáraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como sabem V. Ex^{as}, fui designado pelo Senador Mauro Benevides, Presidente desta Casa, para representar a Oposição ao atual Governo, no Senado, junto à Assembléia anual do Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, cumpra essa honrosa missão em nome do Senado e, evidentemente, tratei de expressar, nos limites das minhas possibilidades, aquilo que entendo ser o pensamento global, o pensamento conjunto desta Casa.

Mas, antes de mais nada, eu queria fazer um registro da postura digna e correta, adotada pelo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Marcílio Marques Moreira. S. Ex^a, que goza de prestígio neste cenário, que goza de um elevado conceito junto aos organismos financeiros internacionais, sabedor de que a crise política do Brasil enfraqueceria a representação do Governo, tratou de levar a essa reunião anual, onde estariam presentes ministros das finanças de quase todos os países do mundo — tanto dos países ricos quanto dos países pobres — uma representação política que mostrasse o caráter permanente daquela comitiva e dos interesses que ela representava.

O fato de introduzir na comitiva oficial um Senador representando o Governo, no caso o ilustre Senador Dario Pereira, e um outro Senador representando a Oposição, caracteriza bem a vontade do ministro de mostrar ao mundo financeiro, de mostrar aos homens que comandam o Sistema Financeiro Internacional que esse processo de discussão da dívida externa brasileira, que essa luta para se encontrar uma saída articulada, coerente e, sobretudo, saudável para o Brasil não é problema de um governo específico nem de um governo eventual, mas é um problema do País.

O Ministro Marcílio Marques Moreira, na reunião com o Presidente do Fundo Monetário Internacional, Sr. Michel Camdessus, deu-me a palavra, e eu lhe disse que, como representante da Oposição brasileira no Senado, vinha até aquela Assembléia para falar, não sobre a proposta de um eventual governo — porque o Governo Fernando Collor, como aliás qualquer governo, tem caráter passageiro e transitório — mas para reafirmar que as reivindicações do Brasil para que a sua dívida externa seja rolada, para que os seus títulos sejam substituídos por novos títulos em condições mais favoráveis ao nosso País, para nós é uma questão permanente e legítima do interesse nacional.

Foi nesse sentido, Sr. Presidente, que levamos a nossa posição — e deixamos isso claro ao Presidente do FMI, Sr. Michel Camdessus — com muita firmeza, com muita veemência. Enfatizamos que o Brasil queria levar adiante esse processo de negociação e precisava ser reconhecido por essas instituições não como um país marginal, não como um país de segunda linha dentro desse sistema, mas necessitava recuperar o seu status como um país de primeira linha, não só no sentido de receber novos financiamentos, de atrair investimentos mais nobres, mas também no sentido de ver a sua dívida ter um tratamento mais adequado, mais justo, mais coerente.

Ao mesmo tempo, eu lhe disse que o Senado aprovara o Acordo de Princípios e, como a minuta contratual a ser assinada reproduzia o Acordo de Princípios, é evidente que o Senado tenderia, também, desde que se configurassem as mesmas condições, a aprovar o contrato a ser celebrado com os bancos; que, se o Senado aprovasse esse acordo, haveria de honrar essa posição; que essa postura não era do Governo nem de um ministro ou de um presidente da república, mas era a postura do País.

De modo que, ao dizer tudo isso, eu não afirmei que o Senado aprovava a política econômica do Governo ou a forma pela qual este vem conduzindo seus ajustes internos para estabilizar a economia e retomar o crescimento. O que procurei dizer, de forma clara, veemente e inequívoca, no meu modo de entender, é que, uma vez que o Senado tivesse aprovado e reconhecido a validade e a procedência deste acordo, ele o fazia em nome da Nação, não em função de um governo específico ou eventual.

Ao deixar clara essa posição, recebi do Presidente do FMI as seguintes palavras, que aqui gostaria de reproduzir junto a esta Casa. Tentarei ser o mais fiel possível:

'Sr. Senador José Fogaça, representante da Oposição brasileira no Senado, seu país está vivendo uma grave crise político-institucional. Quero crer que a brevidade e a firmeza, com base na Lei e na Constituição com que V. Exª vierem a resolver essa questão será fundamental para o Brasil ser reconhecido como um País de civilização política superior e de nível institucional próximo ao do Primeiro Mundo'.

Em outras palavras, traduzindo o pensamento do Presidente do Fundo Monetário Internacional, parece-me que fica absolutamente clara, Sr. Presidente, a posição dos organismos financeiros internacionais, principalmente entidades públicas como o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional, que são as entidades que dão parecer sobre a classificação e a qualificação dos países junto a esse mesmo sistema financeiro. Se o Brasil conseguir resolver sua questão institucional pacificamente e com a maior brevidade de tempo, dentro da Lei e da Constituição, é um país que merece o respeito do mundo. Entretanto, se o Brasil adiar infinita e interminavelmente esse processo e não chegar a conclusão nenhuma, não passa de uma republiqueta de bananas.

Sr. Presidente, a Bolsa de Valores, ontem, deu o sinal mais visível e mais notório dessas palavras do Presidente do Fundo Monetário Internacional. Bastou que a Câmara dos Deputados autorizasse o processo contra o Presidente da República para que houvesse uma subida imediata nos índices das Bolsas de Valores. Parece-me que o mercado, uma espécie de animal selvagem, que reage a estímulos externos — se esses estímulos são positivos e favoráveis, a reação é positiva; se são negativos e depressivos, a reação também é depressiva —, é o sinalizador mais evidente e mais inofensível dessa

realidade. Se a Câmara dos Deputados não autorizasse o processo contra o Presidente da República, não aprovasse o processo de **impeachment** ontem, não tenha nenhuma dúvida de que este País cairia na descrença, na mais absoluta depreciação interna e externa. Haveria um estado de incredulidade em relação ao Brasil do qual, creio, só nos recuperaríamos nos próximos cinquenta anos ou na próxima geração. Ao mesmo tempo, deve-se dizer com toda clareza que o fato de a Câmara dos Deputados ter aprovado ontem o **impeachment** significa que o Brasil terá um tratamento de país de primeira linha, de um país politicamente civilizado que merece respeito e consideração da comunidade internacional.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, penso ter cumprido essa missão e procurei fazê-lo não diante dos parâmetros ou dos limites de posicionamento político do meu Partido; não fui lá como representante do pensamento do PMDB, mas designado e escolhido pelo Presidente do Senado Federal. Tentei ser o mais abrangente possível na expressão das idéias, das opiniões e dos posicionamentos adotados sobre a matéria aqui nesta Casa.

O Senado Federal, na verdade, aprova o quê? Não é propriamente o acordo que ele aprova, porque o acordo não está feito. O que o Senado está aprovando e deseja que caminhe para diante é a atual instrumentação do acordo. Foi o que aprovamos aqui. Aprovamos aqui uma gama de opções, a que os bancos vão ou não aderir. Aprovamos sete instrumentos alternativos, sete tipos diferenciados de títulos de dívida — os chamados **bônus da dívida** — que agora são submetidos à escolha, ao crivo, ao critério e à seleção dos mais de mil bancos que constituem o **board** dos credores externos do Brasil.

O que está aí ainda não é uma definição do modelo de pagamento da dívida externa brasileira; o que está aí é apenas a abertura de um leque de propostas, é a abertura de uma gama de opções que os bancos ainda vão escolher, às quais eles vão aderir ou não.

Há **bônus** de diversos tipos, de diversas procedências. Parece-nos que os chamados **bônus de desconto** e os chamados **bônus ao par** serão os mais atraentes para os bancos credores do Brasil. O **bônus de desconto** é aquele que prevê um desconto de 35% no principal da dívida; os **bônus ao par** são aqueles que supõem que o credor estrangeiro colocará no Brasil um dólar para cada dólar que o Brasil pagar lá fora. O problema todo — esta será a decisão mais grave e crucial do Senado Federal — é saber qual o percentual que os bancos estabelecerão no **mix**, ou seja, na mescla desses títulos, na composição desses títulos.

Recentemente, os bancos internacionais fizeram uma proposta de adesão ao contrato para a Argentina que não foi satisfatória para os argentinos. Os bancos propuseram trocar 85% dos títulos da dívida externa argentina pelos chamados **bônus ao par** e apenas 15% pelos chamados **bônus de desconto**, os **discount bonds**, como chamam os especialistas dessa área. Com esse **mix** de 85% e de 15% há um desequilíbrio muito grande em desfavor dos interesses argentinos e em favor dos interesses dos banqueiros, pela razão de que os chamados **bônus de desconto** já contêm uma redução da massa da dívida. Ao optarem por apenas 15% do total, os bancos demonstraram que não estão dispostos a entrar neste processo, concedendo uma redução de dívida nos níveis e nos limites que o Brasil, Argentina, Venezuela e México desejam.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é importante saber que, na minuta contratual assinada, há uma cláusula dizendo que, uma vez proposto o **mix** dos bancos credores, a mixagem, a mescla de títulos que consubstanciarão as opções feitas pelos bancos internacionais, uma vez realizada esta proposta, poderão ainda o Governo brasileiro e o Senado Federal recusá-la e solicitar uma nova rodada de negociações.

É uma cláusula acauteladora, porque permite que o Senado Federal e o Governo brasileiro, entendendo que a proposta dos bancos, que deverá se completar até julho de 93, não corresponde aos interesses e às reivindicações do País e do Governo, solicitem uma nova rodada de negociações, evidentemente no sentido e na tentativa de equilibrar esse leque de opções.

Não é possível que os bônus de descontos, que são os mais favoráveis pelos juros fixos e pela redução, significativos no montante da dívida, sejam aqueles que estejam em menor quantidade, ou seja, num percentual insignificante — foram propostos em 15% para a Argentina.

Sr. Presidente, todos os mecanismos acauteladores, todos os mecanismos de precaução foram tomados. O Brasil está disposto a reingressar na comunidade financeira internacional. Ele sabe que pagar a sua dívida custa, é pesado, é um grande sacrifício nacional, e o Brasil só o fará se essa mesma comunidade financeira, em contrapartida, liberar investimentos vigorosos e reanimadores da nossa economia.

É importante ressaltar que a simples assinatura do protocolo de intenções, ou seja, a simples assinatura do acordo de cavalheiros já serviu para abrir espaço junto às fontes de financiamento japonesas. A assinatura da minuta contratual pelo Brasil também lhe garantiu que os bancos japoneses abrissem novas oportunidades de financiamento. Na tarde do mesmo dia, logo após a reunião, numa sala ao lado no Banco Mundial, instituições de crédito japonesas, no caso, o Eximbank japonês, liberavam um financiamento da ordem de 50 milhões de dólares para o Brasil. Isso pode parecer algo muito pequeno, algo modesto para as necessidades do País, mas é importante frisar que, há quase uma década, os japoneses não liberavam financiamentos para o nosso País. Esse financiamento não compreende a compra de produtos japoneses; não é um contrato de financiamento vinculado; são dólares que entram no Brasil para financiar iniciativas que serão tomadas no Brasil, sob a coordenação da vontade e, evidentemente, dos interesses expressos pela maioria do País.

Portanto, Sr. Presidente, se esse é um dado significativo e importante, não devemos deixar de levá-lo em consideração. É evidente que, se tiver que promover uma ruptura desse processo por entender que o Brasil está sendo lesado, o Senado o fará; mas é claro que a postura sábia, elevada e responsável desta Casa está fazendo com que a comunidade financeira internacional retome com o nosso País os liames antigos de considerá-lo um país de primeira linha, que merece tratamento superior. Com isso, é possível que o Brasil volte a se integrar ao mundo e a retomar internamente as condições de crescimento econômico.

Esse é o relatório, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que gostaria de fazer a esta Casa, além de dizer que, sem dúvida nenhuma, o Ministro Marcílio Marques Moreira, embora discordemos do conteúdo da sua política econômica, é um homem honrado; a sua respeitabilidade passou ao largo dos problemas e dos escândalos que envolvem o Presidente da República; sobretudo S. Ex.^a soube ser apartidário, ou supra-partidário, na condução das questões junto ao Banco Mundial e Fundo Monetário Internacional.

Presenciei também um discurso duro de S. Ex.^a no **Constituency** do Fundo Monetário Internacional, quando o Ministro Marcílio Marques Moreira disse claramente que os países ricos são perversos com os países em desenvolvimento, pois exigem destes ajustes internos duros e severos que não são capazes de fazer com eles próprios. Essas palavras foram pronunciadas pelo Ministro Marcílio Marques Moreira no **Constituency**, que é uma reunião constituinte da representação do Fundo Monetário Internacional com os países que o Brasil representa e dos quais é porta-voz.

Portanto, Sr. Presidente, faço este registro da honradez, do prestígio e da competência do Ministro Marcílio Marques Moreira, que, sem dúvida nenhuma, neste campo da dívida externa, prestou um serviço ao País.

De nossa parte, cremos que também procuramos cumprir a missão que nos foi designada, sem sermos um senador do PMDB, sem sermos um senador de um determinado partido, mas falando em nome da Oposição brasileira e, sobretudo, em nome dos interesses nacionais. Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Algumas vezes, vim a esta tribuna discutir o processo do impedimento absoluto do Presidente, de acordo com sentença que pudesse ser prolatada por esta Casa, na condição de tribunal especial irrecorrível. Fizemos aqui vários pronunciamentos, e os debates aconteceram por consequência. Desse debates vieram luzes de grande importância para que elucidássemos alguns aspectos vitais desse problema institucional.

Ontem a Nação brasileira viveu instantes inéditos em toda a sua História. As cidades todas levantaram-se em manifestações através do povo; o Congresso Nacional esteve cercado de pessoas, e, aqui dentro, tínhamos a presença da gente brasileira, todos interessados no equacionamento do problema.

A Câmara dos Deputados, numa reunião memorável, decidiu por autorizar o Senado da República a processar e julgar o Presidente por crime de responsabilidade. E hoje, no momento em que estamos na tribuna, já vai avançado o processo, posto que, diante de muitas dificuldades, foi inclusive formada a Comissão Especial a que se referem a Lei nº 1.079 e o Regimento Interno desta Casa.

Quero transmitir aos meus Pares algumas convicções que tenho agora e que nasceram naturalmente da experiência dos dias que estamos vivendo. São dias que nos temperam; são dias que nos calibram; são dias que nos preparam para o exercício da missão; são dias de aprendizado; são dias acadêmicos; são dias de ciência; são dias de ensinamento, o duro ensinamento à luz dos fatos.

Hoje é fácil, Srs. Senadores, concluirmos com certa clareza a vivência o que a Nação contempla, acompanha e vivencia com tanta emoção.

Havemos de convir que o Senado, caros Senadores, não pediu autorização à Câmara dos Deputados para processar, por crime de responsabilidade, o Presidente da República. Também havemos de concluir que, vindo a autorização não pedida, admitido o que não se requereu aqui, é, no entanto, inexorável a instauração do processo nesta Casa, e isso acaba de ocorrer através da Comissão Especial, que, com o lúcido parecer do Senador Antonio Mariz, propiciará, logo mais,

a este Plenário a votação histórica pela qual se declarará instaurado o processo.

Ouçam bem, Srs. Senadores, a minha afirmativa. Dentro de alguns instantes, esta Casa declarará instaurado o processo, para que o Presidente da República responda por crime de responsabilidade. Isso não nos afasta, no entanto, daquilo que o orador já dissera em outras ocasiões: a existência de uma primeira etapa processual na Câmara dos Deputados, um pré-processo, uma instrução preparatória, porque, afinal de contas, a Câmara dos Deputados conheceu, deu como existente, traçou procedimentos diante de uma denúncia contra o Presidente, acusado de crime de responsabilidade por dois nobres cidadãos, notáveis brasileiros, ocupantes de funções destacadas.

Assim, a Câmara dos Deputados, após um trabalho intenso, concluiu pela procedência da peça acusatória, com um parecer muito bem prolatado pelo Deputado Nelson Jobim, que se constitui no libelo acusatório aos atos do Presidente da República mencionados na denúncia apresentada à Câmara dos Deputados.

Significa, então, dizer que houve na Câmara uma denúncia; que esta denúncia foi processada; que este processo teve uma Comissão; que esta Comissão teve um parecer; que este parecer foi votado e que, por fim, a Câmara dos Deputados autorizou a existência do processo propriamente dito na corte especial, que é o Senado da República, presidido pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Há de se admitir, por isso, que veio da Câmara dos Deputados a parte acusatória, que, no entanto, foi produzida à margem do tribunal, que é o Senado.

Na Câmara dos Deputados, produziu-se a denúncia, uma apuração inicial, um juízo autorizativo, a convicção de que aquilo deve ser apurado, inclusive, com todo o direito de defesa e com todas as possibilidades de acusação. Que haja o processo, manda dizer a Câmara dos Deputados.

Hoje, nesta Casa, temos instalada a Comissão prevista pela lei específica e que recebeu petitório dos dois signatários da denúncia, ratificando, para todos os efeitos senatoriais, aquilo que fora dito perante a Câmara dos Deputados. Essa peça ratificatória transmite para esta Casa, com todas as forças e solenidades do Direito, o conhecimento da denúncia e o novo procedimento mais profundo, inclusive com possibilidades mais amplas de defesa a ser deferida, oferecida ao Presidente da República.

O processo, neste momento, Srs. Senadores, encontra-se numa fase de instrução aqui no Senado Federal, vivendo, portanto, a sua segunda e importantíssima etapa, em que o procedimento chega finalmente ao próprio tribunal especial, que passa a se preparar para receber a presença do Presidente do Supremo Tribunal Federal, onde deverá encontrar os autos devidamente saneados e em condições de um processo de julgamento final.

Chamaria de preparatória a fase que hoje estamos vivendo, a Comissão considera o processo instaurado no Senado Federal, estabelecendo, de acordo com o Regimento Interno e com a Constituição Federal, o momento em que o Presidente da República será comunicado, oficialmente, da autorização de insaturação do processo no Senado para que se afaste da Presidência da República e o processo possa aqui correr, sem as influências que existiram no âmbito da Câmara dos Deputados. Influências lá de uma consideração menor, porque, afinal de contas, nesse episódio, a Câmara dos Deputados não é corte, não é tribunal, é apenas o órgão que autoriza.

Mas, aqui, já se estabelece a função jurisdicional específica, imponente, irrecurável e que merece um trato muito especial.

O afastamento do Presidente da República é necessário que ocorra e com absoluta brevidade, porque não há de se admitir que, após a manifestação da Câmara dos Deputados, principalmente com aquele colorido, com aquela força, com aquele número, ainda continue no Palácio do Planalto o Sr. Fernando Collor de Mello. Primeiro porque, a partir de ontem, do momento em que se completou o voto de número 336, todo e qualquer ato do Senhor Presidente da República já é impugnável, já sofrerá, por parte dos interessados, uma ampla possibilidade de impugnação.

O Sr. José Paulo Bisol — Permite V. Exª um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço V. Exª com todo prazer.

O Sr. José Paulo Bisol — Nobre Senador, V. Eª está chamando a fase pré-processual que estaríamos tramitando de fase preparatória. Peço vênica para perguntar: preparatória de quê? Um povo não pode ser ludibriado no que tem de mais nobre na sua afetividade. O dia de ontem não foi um dia do cotidiano, não foi um dia jornalístico, foi um dia da História do Brasil. O que estamos fazendo com essa fase que não é preparatória de nada, que é uma fase dilatória, que é uma fase de fazer tempo? Tempo para quê? Medo de quê este Senado tem? Vou dizer a V. Exª com toda a simplicidade: a Câmara resolveu o que todos nós sabemos ser uma condição de procedibilidade. Se não há condição de procedibilidade — desculpem a simplicidade com que vou dizer isso —, significa que não se pode processar enquanto a condição não for atendida. Então, ontem, essa condição foi atendida. Mas quero que o Senado, que evidentemente repercute o sentimento desta Nação, dê-se conta de que o povo brasileiro não lida com condições de procedibilidade, o povo brasileiro foi às ruas para fazer o *impeachment*. Os fatos são fatos; as idéias são idéias. Os fatos significam o que significam para uma Nação, embora nós, tecnicamente, possamos aqui lidar com condição de procedibilidade. Nenhum de nós tem o direito de brincar com os sentimentos desta Nação, vividos de uma maneira dramática, irrepetível, como ocorreu ontem. E nós, Senadores da República, estamos empurrando o tempo para onde? Para que momento estamos empurrando um despacho? Onde é que está o Presidente do Supremo Tribunal Federal? O seu lugar, nesta hora, é aqui dentro desta Casa — se é que na alma dele repercutem os sentimentos do meu povo. Onde é que está o Presidente do Supremo Tribunal Federal? E o que é que estamos fazendo com uma reunião na qual não tínhamos nada para decidir? Leio aqui 'a denúncia está formalmente correta'. Meu Deus do céu, isso foi decidido na Câmara. A condição de procedibilidade foi atendida. Estamos aqui para fazer o julgamento do julgamento da Câmara? Inclusive, é falta de respeito em matéria de competência. Estamos usurpando competência. Portanto, nobre Senador, eu não poderia deixar passar este momento, porque não vou levar nos meus ombros essa responsabilidade. Os que puderem me ouvir que me ouçam! É muito simples cumprir a lei: é trazer o Presidente do Supremo Tribunal Federal para aquela mesa ali, colocar os autos pré-processuais na sua frente e dizer: Excelência, promulgue aí um despacho interlocutório nos seguintes termos: 'Recebo formalmente a denúncia. Cite-se o Senhor Presidente da República, que no momento da citação ficará suspenso de suas atividades'. O que estamos

fazendo, quando as coisas são tão simples? A sabedoria é complexizadora? Estamos sendo usados? Ou é verdade o que estou ouvindo nos corredores, estarecido: que se está dando tempo. A quem? Quem aqui tem o direito de dar a quem quer que seja um tempo que a Nação ontem terminou? Quem aqui tem competência moral e nacional para ressuscitar um tempo que a Nação brasileira terminou, exauriu? Peço desculpas pela veemência. Infelizmente, temos mania de regimento, e os nossos regimentos complicam tudo. Vamos ao art. 380 egimento e lemos um monte de coisas processualmente desnecessárias e achamos que temos de fazê-las. Não tem nada a ver. Podem jogar na cesta o art. 380. É a lei. A questão é de **impeachment**. A legislação não é regimental, tem que ser a nível legal. E o mandamento jurídico está no art. 22, da metade em diante: no caso de ser reconhecida — atualizando, é claro — a condição de procedibilidade, despacha-se, recebendo a denúncia, cita-se o réu; e o que acontece no momento da citação? Perfectibiliza-se o processo, isto é, o processo fica instaurado conforme os termos da Constituição. Nobres Senadores, não sou melhor do que nenhum de V. Exª Muito pelo contrário. Cada um de V. Exª reúne mais virtudes, mais sensibilidade, mais patriotismo, mais competência para a verdade, mais coragem para fazer as coisas como devem ser feitas do que eu. Mas ouçam-me: não vão nos perdoar. Mas V. Exª acham que aquele povo de ontem, com aquelas bandeiras; que aqueles jovens de ontem, com aquele calor e com aquela alegria pela nacionalidade, com a descoberta de que é possível ser feliz sendo brasileiro, V. Exª acham que eles vão olhar para nós com alguma tolerância e alguma simpatia? Estamos empurrando para a frente o que poderia estar feito já hoje e sem nenhuma explicação, sem nenhuma lógica, sem nenhum fundamento legal, sem nenhuma razão da inteligência e sem nenhuma razão do coração. Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, eu solicitaria, do melhor do coração de V. Exª, que aproveitasse a posição que tem na tribuna neste momento e requeresse ao Presidente desta Casa que telefone para o Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando que S. Exª venha a esta Casa porque, em 30 minutos, fazemos o despacho, encaminhamos a citação e suspendemos o Presidente da República das funções presidenciais, para que o povo saiba que não somos farsantes. Não tenho sequer condições físicas para fazer este aparte candente, sei. Mas estou tocado, sinto-me humilhado; não estou percebendo o sentido das coisas. Acredito que estamos nos desmoralizando, estamos fazendo uma dilação vergonhosa. Creio que não há explicação racional para esse tempo que estamos perdendo e que essas formalidades não encontram nenhuma inteligência que as torne de alguma forma compreensíveis. Gostaria de pedir a V. Exª que solicitasse à Mesa que fizesse o que deve ser feito: o despacho formal de recebimento da denúncia. Quero chamar a atenção, para terminar esse detalhe, que se trata de um despacho interlocutório, isto é, de conteúdo decisório e que muito embora haja entendimento, inclusive no Supremo Tribunal Federal, de que o atendimento da condição de procedibilidade pela Câmara obriga o recebimento; muito embora isso exista para evitar nulidade, o que devemos fazer é receber a denúncia. Só isso: 'Recebo a denúncia e determino a citação de S. Exª', o Presidente do País, que ficará suspenso de suas atividades no momento em que tomar ciência desse despacho. Assina: Presidente do Supremo Tribunal Federal e por que não o Presidente do Senado? Alguma dúvida sobre isso? O que nos obriga a fazer diferente? Não seremos perdoados. Desculpem-me e obrigado.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Considero o aparte de V. Exª muito interessante e só lamento que V. Exª não tenha acompanhado todo o texto do meu pronunciamento, porque eu dizia, exatamente, que reunida a Comissão, dado o parecer do Senador Antonio Mariz será ele aprovado aqui. Isso que V. Exª clama terá que ser feito hoje, sim — e já! —, logo que aprovarmos o parecer aqui em plenário, porque se impõe o afastamento do Presidente da República.

O Sr. José Paulo Bisol — É um despacho interlocutório. Se não for assinado pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal haverá nulidade, perfeitamente alegável.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Senador José Paulo Bisol, defendi, durante todas as reuniões preliminares da Presidência com os juristas convocados, que fossem duas as assinaturas: do Presidente do Senado e do Presidente do Supremo Tribunal Federal, porque se uma das duas não fosse necessária, a que sobrasse nada prejudicaria, por um princípio geral do Direito tão conhecido: o que sobra, o que excede não causa nenhum prejuízo.

O aparte de V. Exª não é diferente do meu pensamento; apenas o que temos de observar é que a Lei nº 1.079 foi declarada em vigor no que não colidir com a Constituição.

Nesses últimos dias, com a presença do Dr. Guido e de juristas da maior expressão, em reuniões informais com o próprio Supremo Tribunal Federal, o Presidente do Senado teve o cuidado de verificar, na Lei nº 1.079, aquilo que colide com a Constituição, o que, portanto, está desatualizado e também verificar no Regimento da Casa o que colide com a lei e, automaticamente, com a Constituição. De tudo isso se tirou a conclusão do procedimento que levou à eleição dessa Comissão da qual V. Exª faz parte. Ela não prejudica; pelo contrário, é uma comissão de formação do processo, de organização do processo, uma comissão onde estão todos os Partidos e onde são exercidas todas as vigilâncias, pois V. Exª viu muito bem, na sala onde nos reunimos, que todos os que quiseram falar, falaram; todas as teses e antíteses foram erguidas, levantadas, debatidas, e o relatório final do Senador Antonio Mariz passou por unanimidade. Isso fortalece o processo.

Sei, Senador Bisol, que seria muito interessante se encontrássemos, a despeito, à revelia de Regimento, à revelia de lei, uma consonância imediata, uma vontade popular, e logo resolvêsemos tudo isso. Seria muito melhor. V. Exª tem toda razão, especialmente como um homem que trabalhou em televisão, como eu trabalhei em rádio e televisão. Tivemos essa comunicação imediata, sabemos como ela é sedutora, como é importante corresponder à vontade popular de imediato. Pois vamos lá no Supremo buscar o Presidente e trazê-lo para cá! Formemos uma comissão! Eu vou com V. Exª!

O Sr. Odacir Soares — Parece que o Presidente do Supremo está no Senado, nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Eu diria que, na verdade, a pressa é exigida pela população — vimos ontem em todas as capitais, nas grandes cidades. Onde há povo, houve manifestação. O Presidente não foi cassado pelo Senado, nem pela Câmara, mas pela manifestação do povo. Há uma determinação, que vimos materializada diante do Congresso Nacional, vimos no Rio de Janeiro, em São Paulo. V. Exª tem toda razão quando dá um fundamento popular ao seu aparte. E quem pode contrariar esse fundamento do aparte de V. Exª? Absolutamente ninguém.



Todos nós estamos plenamente de acordo com V. Exª, mas queremos o viável. E o viável, neste momento, é aprovarmos agora o parecer da Comissão e, de imediato, mandarmos a comunicação assinada pelos dois Presidentes — do Senado e do Supremo — para que o Presidente se afaste. Tudo isso pode ser feito de imediato; é um comportamento que, além de ser legal, constitucional, é cívico e da ética política, inclusive com a informação popular a que aludiu V. Exª, com o movimento desta Nação ontem em forma de povo diante das autoridades, inclusive diante do Congresso Nacional.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço V. Exª, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Gostaria de, na mesma direção do pensamento de V. Exª e do Senador José Paulo Bisol, dizer da relevância que tem o Senado Federal.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Não tenho dúvida de que o Senador José Paulo Bisol tem razão no fundamento do seu aparte; apenas falta viabilizá-lo na vontade de todos. Se eu resolvesse isoladamente com o Senador José Paulo Bisol, mesmo de muleta ele iria, e eu com os meus óculos! Chegaríamos lá e traríamos o Presidente.

O Sr. Eduardo Suplicy — Porque eu não gostaria, prezado Senador, que nós aqui, por razões regimentais ou processuais, atrasássemos, de maneira alguma, a decisão que cabe ao Senado tomar. Ouço de alguns que o novo Presidente, hoje Vice-Presidente Itamar Franco, estaria pensando em ter um pouco mais de tempo; mas o fato concreto é que o Presidente Fernando Collor de Mello está praticamente sem ministros. O Presidente do Banco Central já pediu demissão; o Ministro da Economia, Marclio Marques Moreira, solicitou hoje que fossem retirados os seus livros das estantes do seu gabinete. Os ministros já não se sentem mais como tal; já entregaram suas cartas de demissão. Se o novo Presidente ainda não formou o seu ministério, o Presidente Fernando Collor de Mello, ele próprio, está sem condição alguma de governar, já perdeu completamente a autoridade para continuar presidindo a Nação. De forma que é preciso que o Presidente Itamar Franco assuma em questão de horas — no máximo até amanhã — a Presidência da República; e, se não tiver o seu ministério completo, que passe a administrar o País com os ministros que já teria designado ou pensado em designar. Não há mais tempo. Concorro inteiramente com o sentimento de urgência do Senador José Paulo Bisol, comungado por V. Exª. Tenho certeza que é o sentimento do povo brasileiro hoje. É preciso que, de pronto, o Presidente Fernando Collor de Mello deixe o Palácio do Planalto, deixe as suas funções, porque ele já não as exerce, assim como os seus ministros, na prática, já não exercem as pastas onde estão.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Quero acrescentar que, diante da crise que já tomava contatz deste País, o ato autorizado ontem pela Câmara dos Deputados, o ato que manda inaugurar o processo — aqui já inaugurado, de certo modo, com a instalação dessa Comissão — torna absolutamente impraticável que nesta hora um presidente sob tal acusação esteja no comando da Caixa Econômica Federal, do Banco do Brasil, do Banco Central, de toda a obra social do País, do Tesouro Nacional. É muito grave que, diante

da imputação erguida e acolhida pela Câmara dos Deputados, tenhamos, neste momento, na Presidência da República, uma pessoa absolutamente inabilitada.

Até que se defenda e seja absolvido, Sua Excelência não deve ter condição alguma de comando, porque se viu, na fase da Câmara, o quanto se prometeu, na ação do Presidente da Caixa, na ação do Presidente do Banco do Brasil, para se tentar corromper Parlamentares. Graças a Deus, isso não deve ter acontecido, tão pequeno foi o número de Deputados que votaram “não” ao **impeachment**. Nessa oportunidade, o que se viu foram pessoas corrompidas, mas foram pessoas próximas do Presidente — prolatarem voto contra a autorização da Câmara ao Senado.

O Sr. Esperidião Amin — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço V. Exª, Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin — Gostaria de concorrer com as palavras do Senador José Paulo Bisol, com o intervenção do Senador Suplicy e, de certa forma e principalmente, com essa parte objetiva pertinente a prazos do pronunciamento de V. Exª. Observa-se, pela coreografia do nosso Plenário, pela sua ebulição, que há uma série de discussões paralelas a respeito deste momento que estamos vivendo. E eu não gostaria de me omitir. Quero aqui no plenário repetir o espírito da minha intervenção por ocasião da instalação da Comissão Especial a que aludem o art. 19 e o art. 380, respectivamente, da Lei nº 1.079 e do Regimento Interno. Não há justificativa jurídica nem moral para procrastinar-se a instauração do processo. Quando o Senador José Paulo Bisol disse, ao final das suas palavras, que o despacho interlocutório pode ser assinado até pelos dois Presidentes: o Presidente do Supremo e o Presidente do Senado...

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Não só pode como deve.

O Sr. Esperidião Amin ... eu creio que ficou encerrado o assunto. Agora, não temos como explicar perante a sociedade brasileira; ante a celeridade com que este processo tramitou, o porquê, a essa altura, de dilatar-mos, mesmo por falta da entrega de uma correspondência, a permanência do Presidente, que já foi politicamente afastado do cargo ontem, numa derrota fragorosa para os objetivos do Governo, após uma votação mais do que eloquente. Procrastinarmos o seu afastamento vai requerer explicações que esta Casa não tem como dar. E eu gostaria de expressar aqui, em resumo, o que eu disse lá na Comissão Especial há pouco instalada: Instaura-se o processo o mais rapidamente possível; comunique-se ao Presidente da República este fato, sob pena de estarmos des-servindo ao Brasil e menosprezando tanto a manifestação do Congresso ontem havida, através da Câmara, quanto a manifestação popular que é, na verdade, a autora da decisão da Câmara. Não há por que procrastinar. E, pessoalmente, não pretendo, em momento algum, silenciar diante da aparência de procrastinação que estamos a viver. Muito obrigado.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Concorro com o aparte de V. Exª e o insiro no meu discurso, não por ter sido feito, mas por coincidir, ao ser feito, com o meu pensamento e a linha do meu raciocínio.

Agradeço a V. Exª que, com sua autoridade, traz esse aditivo a minha fala, pois é, acima de tudo, um aval da maior

importância; não o aval de PC Farias, mas o aval verdadeiramente digno de um Parlamentar que se preza.

Quero dizer ao Senador José Paulo Bisol, que estranhou quando eu falava em uma fase de preparação do processo, que, quando falo na fase de preparação, não cogito que ela se dê com a presença do Presidente. Acho que o importante é o inicial é o afastamento do Presidente. Sua Excelência deverá ser afastado logo que aprovemos o Parecer da Comissão Especial. Esse afastamento é urgente! Portanto, quando digo que o processo tem que ser preparado, acredito que isso deva ocorrer sim, mas não com a presença do Presidente. Até considero como capaz de afetar a independência do tribunal, a competência dos processantes, comprometer a autonomia de tudo isso, a presença do indiciado como Presidente da República.

Acho um absurdo termos um indiciado como Presidente da República, no mesmo momento em que o processamos, enquanto Sua Excelência dispõe de toda a máquina da República, de toda a administração pública, de ministérios, etc.

O Sr. Esperidião Amin — É o Comandante-em-Chefe das Forças Armadas.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Exatamente. Que um homem indiciado responda a um processo como Comandante-em-Chefe das Forças Armadas. Isso resulta num potencial coativo, num poder coercitivo sobre os processantes. Acho que nisso o Senador Paulo Bisol tem toda razão. Não encontrei ainda uma discrepância minha com os meus aparteantes; pelo contrário, encontrei soma, encontrei sintonia; só o modo de dizer que é mais bonito nos meus aparteantes.

O Sr. Amir Lando — V. Exª me permite um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço com todo prazer V. Exª

O Sr. Amir Lando — Nobre Senador Cid Sabóia, também me alio na mesma exegese dada por V. Exª - e aqui devemos fazer a leitura do que dispõe o art. 86 da Carta Magna. É claro que, nos crimes de responsabilidade, na forma do inciso II, do art. 86, o Presidente ficará suspenso de suas funções após a instauração do processo pelo Senado Federal. O que é instauração do processo? Devemos recorrer aos ensinamentos do Direito Processual, seja do Direito Processual Penal, seja do Direito Processual Civil, porque, aqui, nada mais são necessários do que os princípios gerais que informa o Direito Processual. É o processo inicia-se no caso com a denúncia. A denúncia que se recebe da Câmara dos Deputados já contém o pré-requisito da admissibilidade, já contém a autorização de dois terços da Casa. Então, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, o que cabe aqui é que esta sessão de instauração do processo seja realmente presidida pelo Presidente do Supremo Tribunal, como de resto já afirmaram à saciedade o nobre Senador José Paulo Bisol e o Senador Esperidião Amin. É necessário que essa instauração se inicie por este despacho de recebimento e de citação do réu, porque é exatamente esta citação que complementa e aperfeiçoa a relação processual. E assim o processo estará definitivamente instaurado. Aqui, deve-se fazer a leitura a partir da Constituição e não do Regimento Interno, porque quem acompanhou a decisão do Supremo Tribunal Federal entendeu plenamente que aqui se trata de um princípio de reserva legal. Quem rege o processo de impeachment é a Lei. E temos a Lei nº 1.079, mas esta leitura deve ser feita de acordo com o que dispõe a Constituição, que é clara, é inofismável. Não

há que se perder em meandros do Regimento e nem em aspectos legais, porque também essa lei deve ser compatibilizada com aquilo que dispõe a Constituição. Portanto, a coisa é meridiana, é clara, é visível. Não há lugar, aqui, para complicar-se. Há, sim, necessidade de agir. Afasto até as pressões populares estando diante da Constituição, pois esta exerce a pressão suprema sobre a conduta desta Casa: ela e a Lei. É preciso pois agir de acordo com a Constituição. É necessário, enfim, dar continuidade e celeridade ao processo como quer a Lei e a Constituição. Parabenizo V. Exª por essa decisão adotada e também comungo inteiramente desse entendimento. Portanto, estamos a perder tempo, não com o discurso de V. Exª, mas com esses expedientes meramente protelatórios. Não há o que inventar. Há, sim, imperiosidade de agir, e agir segundo a Constituição, segundo a Lei. O Regimento, neste caso, afasta-se. A Lei é que tem evidente curso, porque esse, inclusive, foi o entendimento do Supremo Tribunal. Neste caso específico exige-se a aplicação do princípio de reserva legal, ou seja, entre a Lei e o Regimento, é evidente que será sempre a Lei. O Regimento poderia socorrer em circunstâncias extremas e subsidiariamente, mas ele está afastado pelo princípio da reserva legal a que alude a Constituição no art. 85, parágrafo único. Esse foi o entendimento do Supremo Tribunal Federal. Não sei as razões que levam esta Casa a ficar perplexa, quando a lei é clara e meridiana. Quero congratular-me com V. Exª Muito obrigado.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Muito obrigado, nobre Senador Amir Lando.

O Sr. José Fogaça — Senador Cid Sabóia de Carvalho, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço V. Exª em seguida, nobre Senador.

O aparte do Senador Amir Lando fundamentou ainda melhor o meu pronunciamento, ainda mais levando-se em conta — quero dizer isto antes de ouvir o Senador José Fogaça — que o ato da Câmara só é eficaz através do Senado, só tem eficácia através do Senado. Não tem eficácia o ato da Câmara se não for à Câmara Alta; é um ato da Câmara Baixa para à Câmara Alta. Daí por que se justifica plenamente o aparte do Senador Amir Lando.

Ouç V. Exª com prazer, Senador José Fogaça.

O Sr. José Fogaça — V. Exª tem razão, e é sobre isso que eu gostaria de fazer algumas observações. De fato, compete ao Senado a iniciativa de afastar o Presidente da República. Como isto ocorre? Mediante a instauração do processo. Qual é o mecanismo de instauração do processo?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — É essa Comissão evidentemente.

O Sr. José Fogaça — A Comissão já deu um parecer quanto à denúncia: ela preenche os requisitos legais, está de acordo com a exigência da Constituição e da lei. A denúncia está aí; o que precisamos agora é instaurar o processo e, uma vez instaurado o processo, comunicá-lo ao Presidente da República. É simples e meridiano. Agora, quanto a essa discussão, se o que vale é a Constituição, a lei ou o Regimento, parece-me que é uma questão hierárquica tão-somente. Vale a Constituição, vale a lei naquilo que não contraria a Constituição e vale o Regimento naquilo que não contraria a lei.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Nem a Constituição.

O Sr. José Fogaça — Exato, nem a Constituição evidentemente, porque, se contrariasse a lei, a Constituição; não seria válido. De modo que é simples, é óbvio, é indiscutível, é insofismável. Dizer, também, que o Regimento está excluído, isto me parece um equívoco; dizer que a lei aqui tem uma reserva absoluta não me parece correto, porque a própria Lei nº 1.079 diz que os subsídios para essa decisão serão os do Regimento das respectivas Casas. De modo que o Regimento do Senado é subsídio à lei, deve ser usado como fonte subsidiária de lei. Quando a lei é omissa, vale o Regimento. E naquilo que o Regimento não contraria a lei e não contraria a Constituição, ele vale. Portanto, não vamos aprofundar esta discussão.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Não há nem o que complicar.

O Sr. José Fogaça — V. Exª tem razão.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Agradeço o aparte de V. Exª. Com a minha vinda à tribuna, quis apenas sintetizar aquilo que é o nosso pensamento purificado ao longo da experiência. Porque, quando este assunto começou a ser discutido, tínhamos até posições diversas, e essas posições de todos nós foram se afunilando por igual, até chegarmos a essa conclusão, que é a conclusão dos Senadores que me apartearam, dos Senadores que não apartearam, do Senador orador, do Presidente da Casa, dos juristas que foram convidados para uma orientação mais minudente da Mesa do Senado, como outros juristas também assessoraram a Mesa da Câmara dos Deputados. Vamos, enfim, chegando a uma posição que é realmente madura, quando predomina, acima de tudo, a ética política, a necessidade de corresponder à vontade popular, o império de não se poder trair a vontade do povo, como bem acentuou o Senador José Paulo Bisol; é o momento de fidelidade do parlamentar com os seus eleitores; é o momento das instituições com o povo instituidor; é o momento da sintonia do Estado com a Nação; é o momento da sintonia de todas as forças alocadas do País, para que cheguemos a uma consumação democrática do cumprimento da vontade popular.

Então, quanto a isso, acho que não há discordância. Logo mais teremos resolvido todos esses problemas. O que não é possível é a manutenção de um presidente que já foi cassado pelo povo e que seja mantido, no entanto, pelas instituições.

Bem acentuo que a decisão da Câmara dos Deputados, ontem extraordinariamente prolatada, só terá eficácia através do Senado Federal. As duas Câmaras se somam. Uma, para autorizar a outra, e a outra se transforma, então, numa Corte especial para julgar o Presidente da República num processo, cujos passos iniciais já foram dados hoje com a formação da Comissão Partidária, a representação de todos os Partidos, quando, democraticamente, discutimos o nobre e douto parecer do Senador Amir Lando, que demonstrou clarividência, sensatez e soube aterrisar sobre a questão, no ponto mais exato e preciso, de tal sorte que já temos agora condições de, aprovando esse parecer, propiciar a citação do Presidente da República, para que seja imediatamente afastado do alto cargo a que chegou pelo voto popular. E dizer que a Nação espera de nós todos o cumprimento exato dessa responsabilidade inerente aos nossos cargos, mas muito mais inerente ao voto, diretamente à vontade popular que nos mandou aqui.

O voto é que nos dignifica, e mais nos dignifica a sintonia com os votantes, a correspondência com o povo, a fidelidade ao eleitor, isso é que é fundamental.

O Sr. Odacir Soares — V. Exª me permite um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço V. Exª com todo o prazer.

O Sr. Odacir Soares — Nobre Senador, achei interessante não só o seu discurso, como também os apartes; tanto V. Exª quanto os apartes estão certos. No final, ficamos sem saber qual é a lei, a parte do Regimento ou a norma aplicável. Ficamos sabendo de um acontecimento importante: o Senado está se reunindo com o Presidente do Supremo para encontrar uma interpretação da lei que possa ser aplicada aqui. Era o que eu gostaria de dizer.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Não tenho dúvidas quanto a isso, Senador Odacir Soares. Respeito muito a sua posição, que é das mais honradas. V. Exª não correu na hora do perigo, nem fez como outros fizeram, que mudaram de posição sem uma justificativa, sem que houvesse um fato novo. V. Exª tem sido nobre na sua posição, e acolho seu aparte numa homenagem ao seu espírito de resistência e à sua coragem de manter uma posição, mesmo quando tudo é adverso.

Mas explico que a lei que está em vigor é aquela que o Supremo decidiu que está em vigor, que se soma ao nosso Regimento naquilo em que ambos os instrumentos não colidirem com a Constituição Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Cid Sabóia de Carvalho, o Sr. Iram Saraiva, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda.

O SR. MÁRCIO LACERDA (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso!) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores: No próximo dia seis de outubro, o município de Cáceres comemorará, solenemente, 214 anos de fundação, lastreado num passado de lutas e glórias, consolidado pelo seu laborioso povo como importante pólo econômico da região fronteiriça do Centro Oeste brasileiro. Sua história insere-se naquela caminhada de interiorização e integração do Brasil, a colonização de nosso território, empreendida pelos intrépidos desbravadores, através da penetração dos bandeirantes paulistas, em busca de ouro e pedras preciosas. Neste século, o espírito de integração nacional foi reavivado na figura do Marechal Cândido Rondon, que desbravou o Mato Grosso, de norte a sul, e contactou, pacificamente, os indígenas.

Cáceres desfruta desta impressionante fase de seu desenvolvimento econômico atual, devido, principalmente, ao trabalho e esforço de seus filhos e pioneirismo de seus líderes, o que vale dizer, a independência e ativez de seu povo trabalhador e ordeiro.

Em toda nossa vida pública, sempre nos preocupamos e nos interessamos pela cidade de Cáceres, seu povo empreendedor, seu desenvolvimento social e econômico, a realização de obras e serviços essenciais ao seu bem-estar.

Apresentamos várias emendas ao Orçamento da União, beneficiando o Município com obras importantes, há muito reivindicadas pela população, como as drenagens de córregos, para combater as enchentes urbanas; ampliação e modernização do seu aeroporto; construção do anel rodoviário e do

porto fluvial; manutenção da navegação do Rio Paraguai e para sediar, em Cáceres, uma das Zonas de Processamento de Exportação (ZPE), assegurada pela aprovação, nesta Casa, de projeto de lei relatado por nós.

Por várias vezes, pronunciamo-nos sobre a conveniência de se efetivar a sua instalação em Cáceres, dentre os municípios já anteriormente escolhidos para sediá-la, em razão da sociedade industrial da região, motivada para esse fim, dispondo de projetos elaborados e definidos.

Lutamos, também, pela aprovação, na Secretaria Nacional de Irrigação, em Brasília, do Projeto de Irrigação da Colônia Agrícola do Fação, localizada em Cáceres. Acompanhamos de perto, com o maior interesse e dedicação, a sua tramitação em Brasília, até à sua autorização. O que está faltando, agora, é a liberação de recursos por parte da Secretaria Nacional de Irrigação. Temos envidados permanentes esforços junto a esta Secretaria, para que esta formalidade seja cumprida, evitando-se, assim, sérios prejuízos para o Estado e, particularmente, para Cáceres.

Sr. Presidente, Dentre o trabalho que vimos desenvolvendo em prol de Cáceres e da região, encontra-se o projeto de lei que "Cria área de livre comércio de importação e exportação, sob regime fiscal especial, com a finalidade de promover o desenvolvimento e incrementar as relações bilaterais com os países vizinhos, segundo a política de integração latino-americana".

A Lei nº 8.210, de 19 de julho de 1991, instituiu a área de livre comércio de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia. Assim, os mesmos motivos que fundamentaram a criação daquela área justificam o estabelecimento de tal medida em Cáceres, em Mato Grosso, que servirá os objetivos da integração sul-americana, pois Cáceres possui o mais alto porto navegável do sistema dos rios Paraná e Paraguai, dando acesso fluvial a cinco países do Cone Sul, quais sejam, Brasil, Argentina, Paraguai, Uruguai e Bolívia. Contribuirá, também, decisivamente, para o combate ao narcotráfico e ao tráfico de veículos roubados, já que o município se localiza num dos pontos-chaves, que vêm sendo utilizados como rota dos traficantes. O controle a ser exercido sobre a área livre comércio pelas autoridades federais que nela se instalarão, inibirá, sem dúvida, a ação dos criminosos.

Finalmente, o aspecto turístico. Cáceres situa-se na parte mais alta do pantanal matogrossense, de invulgar beleza natural e, portanto, atração turística. A área de livre comércio será mais um atrativo turístico para a região.

Parabéns Cáceres, porta da integração latino-americana, ponto intermediário da ligação Atlântico-Pacífico que consolidará a economia regional e ampliará as oportunidades para a Nação despotar como fornecedora mundial de alimentos.

Parabéns cacerenses, conterrâneos que sempre souberam valorizar e cultivar suas raízes históricas e políticas.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN-PE. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores:

Em dezenove de maio de 1988, dentre outras vezes, fiz nesta tribuna um pronunciamento acerca da usina hidrelétrica de Xingó, saudando-a.

Naquele pronunciamento eu dizia que a hidrelétrica de Xingó é uma obra necessária e urgente para o Nordeste. Atra-

vés de Xingó, o Nordeste terá um desenvolvimento mais rápido, e a capacidade energética do País será fortalecida e ampliada. Xingó promoverá o desenvolvimento industrial e a agropecuário do Nordeste. Xingó é um meio de o Governo, se quiser, redimir a sofrida região nordestina.

Em ordenando a construção de Xingó, o Governo estava preocupado com mais um novo racionamento de energia naquela Região, como aconteceu em 1987. E um novo racionamento pode acontecer este ano, criando toda sorte de problema à sua vida econômica e social, se a usina de Xingó não for terminada.

As obras de Xingó foram licitadas em vinte de junho de 1986, durante o Governo Sarney. Foram adjudicadas aos vinte de março de 1987. As obras foram iniciadas em vinte de março de 1987 e paralisadas em seis de outubro de 1989.

Com o Governo Collor, as obras foram reiniciadas.

Agora, Sr. Presidente, estando as obras de Xingó em pleno andamento, vem o jornal **O Estado de São Paulo**, em sua edição de treze do corrente, com uma reportagem na qual afirma que 'Xingó é superfaturada em um bilhão e quinhentos mil dólares' e a revista **Veja**, em sua edição de números 1195 - ano 24 - número 33, com uma outra intitulada 'A Grande Conta', na qual afirma que 'um relatório da CHESF mostra um rombo de 600 milhões de dólares nas obras hidrelétricas de Xingó'.

Repito, Sr. Presidente, que o Governo Collor retomou as obras de Xingó para evitar o déficit de energia elétrica no Nordeste, a partir de 1995.

Mas o Presidente da CHESF, Dr. Marcos José Lopes, deu a devida resposta tanto ao **O Estado de São Paulo**, quanto à revista **Veja** e sobre o assunto teceu considerações que, agora, passo a comentar.

Defendendo-se da Chamada 'majoração de preço', o Dr. Marcos José Lopes disse que o que houve foi uma pseudo majoração do faturamento.

O orçamento original de Xingó, em junho de 1986, foi de um bilhão e seiscentos mil dólares. Entre junho de 1986 a abril de 1991, o Índice Geral de Preços (IGP) cresceu 33.984,73 enquanto o dólar oficial variou 18.838,87 vezes. Sendo assim, o orçamento da obra, em abril de 1991, passaria a ser:

$(US\$ 1,6 \text{ bilhão} \times 33.984,73) / 18.838,87 = US\$ 2,9 \text{ bilhões.}$

A conclusão das obras de Xingó passaram de junho de 1992 para julho de 1994. Este adiantamento elevou o montante de custo de dois bilhões e novecentos mil dólares para três bilhões e dezenove mil dólares. Esse aumento de custo foi devido à variação de índices setoriais e ao crescimento de custos indiretos. Tudo isso de acordo com o contrato original.

A reportagem de **O Estado de São Paulo** acusa que o consórcio de contratos de Xingó ficou à margem do congelamento de preços. Isso simplesmente não é verdade porque foram aplicados aos contratos de Xingó os critérios fixados em resolução da Eletrobrás, referentes aos planos de estabilização econômica I e II.

Claro que houve reivindicação dos fornecedores. Mas faltavam dados para avaliar a defasagem dos preços. Por falta desses dados, a avaliação não foi feita e consequentemente as reivindicações não foram atendidas e as empresas contratadas também.

A CHESF, Sr. Presidente, produziu um relatório sobre a 'Avaliação de Custos' para detectar as possíveis irregularidades da contratação de obras públicas. Esse relatório é

de vinte e quatro de outubro de 1991 que registrou pontos significativos como:

O Maciço de Xingó para ser trabalhado é mais oneroso que o Maciço de Segredo, se se considerar a média de contratos realizados para essa obra. Considerando as demais hipóteses da obra de Segredo (seus contratos são contemporâneos aos de Xingó), a obra de Xingó é menos onerosa em 3%.

O Concreto - Quanto aos preços do concreto não são superiores em 21% aos preços pagos por Segredo, como diz a reportagem, mas em toleráveis e razoáveis 5%.

Custo - O custo final da energia a ser gerada por Xingó será de vinte e um dólares por MWH. É preço bem inferior em 12,55 ao empreendimento de Segredo.

Transporte - Quanto ao transporte para pôr na obra o material necessário, este fica a cargo das empreiteiras, não interferindo a CHESF nessa contratação.

Está aí, Sr. Presidente, a resposta do Presidente da CHESF ao que disseram as reportagens da revista Veja e do jornal O Estado de São Paulo.

Interesse, Sr. Presidente, é que esses dois órgãos da Imprensa Nacional são do Sul do País e a hidrelétrica de Xingó está no Nordeste, levando-o ao desenvolvimento econômico e agropecuário.

Essas reportagens da imprensa do Sul até parece que estão dizendo não querer e não aceitar o desenvolvimento do Nordeste e a integração do Nordeste ao desenvolvimento nacional.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sras. E Srs. Senadores:

Administrar é, em si, tarefa árdua e complexa. As variáveis não passíveis de controle estão sempre presentes, o conhecimento da realidade é sempre relativo, e suas alterações, no mais das vezes, são rápidas demais para serem acompanhadas.

O que resta, então, a quem tem sobre seus ombros incumbência de tal monta? Buscar conhecer, tanto quanto possível, e sempre com a maior rapidez, a realidade na qual deve intervir, fazendo da administração - no limite, uma impossibilidade - a arte do possível, à luz da informação de que se dispõe.

Transporte-se, agora, este problema para uma realidade chamada Brasil, enorme, complexíssima e de diversidades tão grandes quanto o continente que ocupa. Temos aí um problema colossal a ser resolvido, o que só se torna possível mediante um sistema ágil e eficiente de produção de informações, pronto a orientar a Administração Pública.

Esse pano de fundo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tem a finalidade de situar a gravidade do problema que desejo abordar hoje, desta tribuna. Trata-se da situação aflitiva que vive a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em meio a uma grave crise que afeta o órgão, ocasionando interrupção de pesquisas relevantes e evasão de técnicos qualificados, conforme manifesto divulgado pelos funcionários do IBGE.

De acordo com a Constituição de 1988, cabe à União 'organizar e manter os serviços oficiais de estatística, geografia, geologia e cartografia de âmbito nacional', além de 'legislar privativamente sobre o sistema estatístico, sistema cartográfico e de geologia nacionais'.

O IBGE é, há mais de cinquenta anos, o braço do Governo Federal encarregado de dar cumprimento ao que foi reiterado pela atual Carta Magna, produzindo um trabalho reconhecido e respeitado nacional e internacionalmente. É isso que tem garantido ao Instituto lugar de destaque em seu campo de atuação junto a instituições congêneres de outros países, como o *Bureau of the Census*, dos Estados Unidos; o INSEE, da França; o *Statistics Canada*; e o INE da Espanha, com as quais tem intenso intercâmbio. Além disso, ocupa importante posição junto ao *Statistical Office*, da Organização das Nações Unidas, como centro de referência para prestação de assistência técnica a países da América do Sul e aos países africanos de língua portuguesa.

Agora, essa instituição respeitável e tradicional se vê às voltas com graves problemas para cumprir o papel que lhe foi destinado em obediência aos ditames da Constituição Federal, numa afronta, portanto, à própria Carta Magna vigente.

Num país em que, lamentavelmente, a Constituição é desrespeitada com uma frequência assustadora, a infringência de suas normas fica até relativizada. Não se pode, entretanto, deixar de ver a gravidade desses fatos e lutar para que não se repitam, se é que desejamos a construção do Estado de Direito pleno.

Além do desrespeito à Constituição, salta aos olhos que não se pode prescindir dos relevantíssimos serviços que o IBGE presta ao País. Sem contar todo o planejamento governamental, impensável sem um sistema eficiente de informações como o do IBGE, imaginemos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nosso trabalho privado dos valiosíssimos dados produzidos pelo Instituto.

Toda a nossa atividade parlamentar encontra sólido apoio nos elementos fornecidos pelas pesquisas e levantamentos do IBGE. Raros são os pronunciamentos, pareceres e projetos de lei que não se amparam substancialmente nas informações preciosas coletadas e elaboradas pelo Instituto. E todos nós já experimentamos, aqui e ali, a desagradável sensação de precisar de dados para o nosso trabalho parlamentar e não encontrá-los ou vê-los desatualizados.

Assim, Srs. Senadores, parece ocioso continuar a análise dos prejuízos que decorrem da falência do sistema de informações que representa o IBGE. Passemos, então, à natureza da crise vivida neste momento por aquela Instituição.

A não-liberação de recursos orçamentários aprovados para 1992 já resultou, no segundo semestre deste ano, na paralisação de pesquisas relevantes como a PIA - Pesquisa Industrial Anual; a PAC - Pesquisa Anual do Comércio; a PATR - Pesquisa Anual de Transporte Rodoviário; a PAIC - Pesquisa Anual da Indústria de Construção; os Inquéritos de Educação e a AMS - Assistência Médico-Sanitária, entre outras. A perspectiva de cortes drásticos no orçamento proposto para 1993 pode aprofundar ainda mais a gravidade desse quadro.

Temos, portanto, no caso do IBGE, uma situação que vem se repetindo em várias áreas da Administração Pública Federal. Como parte de uma suposta política de contenção da dívida pública interna e em nome do combate à inflação, o Governo realiza cortes indiscriminados de despesas, comprometendo atividades vitais para o desenvolvimento nacional.

Enquanto isso, a corrupção campeia, gera um pedido de 'impeachment' do Presidente da República e este, sem argumentos sólidos para se defender, recomenda a seus subordinados a prática de mais corrupção para manter-se no cargo.

É o que declarou à imprensa, recentemente, o Vice-Líder do Governo na Câmara, Deputado Basílio Villani, num espantoso acesso de franqueza, que resultou numa confissão de práticas absolutamente intoleráveis.

Além do comprometimento de várias das pesquisas do IBGE, os salários do pessoal do Instituto estão em patamares incompatíveis com sua missão institucional. A decisão de não incluí-lo na tabela das carreiras típicas de Estado, não apenas desconsiderou o art. 21, inciso XV da Constituição, como também o elevado padrão de seus técnicos, especialistas interdisciplinares de excelente formação. O resultado disso é a evasão de profissionais altamente qualificados, que buscam, graças à sua competência, melhores condições de vida fora da Instituição.

Pode-se pensar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, diante de tantos descalabros a que temos assistido nas atividades desse Governo, que a situação do IBGE faça parte de uma ação deliberada e não seja apenas fruto de inépcia e descaso. Afinal de contas, o seu trabalho propicia, também, a avaliação da atuação governamental. Quando ele não existe ou não produz resultados por simples incompetência, é natural que os governantes não gostem que isso seja demonstrado publicamente. E a prática da censura não é propriamente uma novidade entre nós.

Assim, desejo manifestar meu integral apoio à causa dos funcionários do IBGE. O País precisa de seus inestimáveis serviços sempre e cada vez mais aperfeiçoados. Conhecer para modificar. Esta máxima traduz toda a importância de que tenhamos no IBGE um órgão confiável, à altura de sua tradição, produzindo permanentemente, com a agilidade necessária, as informações de que o Brasil tanto necessita para o seu desenvolvimento.

Muito obrigado

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Aureo Mello — César Dias — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Eneás Faria — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Gerson Camata — Hugo Napoleão — José Paulo Bisol — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Maurício Corrêa — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Srs. Senadores, a Presidência, nos termos do art. 174 do Regimento Interno, dispensa o período correspondente à Ordem do Dia da sessão de hoje.

Sobre a mesa, Parecer da Comissão Especial que aprecia o processo referente a crime de responsabilidade do Senhor Presidente da República. Já foi firmado pedido de urgência para esse requerimento, a fim de que ele se privilegie pelo rito urgentíssimo do nosso Regimento Interno. Subscreveram-no 39 Srs. Senadores.

A Presidência indaga se, dentre os presentes, há algum Senador que deseje ainda subscrever esse documento. Alguns Srs. Senadores entenderam que não deveriam fazê-lo. Por isso, se houver mais Senadores que desejem subscrevê-lo para possibilitar a votação, nesta sessão de hoje, do Parecer emitido no final da tarde pela Comissão Especial, deve procurar a Secretaria-Geral da Mesa imediatamente, a fim de que se alcance o número de 54 Srs. Senadores, exigido explicitamente pela letra regimental. Se esse número não for alcançado até às 21 horas de hoje, a Presidência convocará, para às dez horas de amanhã, sessão extraordinária do Senado Federal.

A Presidência, no instante em que o Senado aprecia matéria de indiscutível importância para a vida política e administrativa do País, apela para que todos os Srs. Senadores cancelem os seus compromissos nos respectivos Estados, permanecendo em Brasília no dia de amanhã e no subsequente, próxima sexta-feira, a fim de que possamos, já amanhã, às dez horas, numa sessão extraordinária, obter número indispensável à solicitação de urgência requerida na alínea "b" do Regimento Interno do Senado Federal.

A Presidência esclarece àqueles que, neste instante, acompanham os trabalhos do Senado Federal, que a urgência "b" impossibilita a apreciação de qualquer matéria na mesma sessão em que for formulado o requerimento. A outra alternativa prevista na nossa lei interna estabelece que, requerido pelas lideranças partidárias, terá que fluir um prazo de 48 horas para que a matéria venha à decisão do Plenário.

Na próxima sexta-feira, importantes decisões deverão ser tomadas pelo Senado Federal, que iniciou hoje, com ímpeto elogiável, o cumprimento da missão que lhe é deferida pela Constituição, pela Lei nº 1079 e pelo próprio Regimento da Casa. Portanto, esperamos contar com número expressivo de Senadores nesta Casa, sem o que não se processará a apreciação do Parecer emitido pela Comissão Especial, que terá de ser votado pelo Plenário.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª, pela ordem.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de requerer a V. Exª a leitura dos nomes dos Senadores que já assinaram, para sabermos quem não assinou, porque pode ser que haja dúvida. Então, seria interessante sabermos o nome dos Senadores que já assinaram.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, o que posso dizer a V. Exª é que oito dentre os Senadores presentes se recusaram a firmar o documento que requer a urgência prevista no item "b", do art. 336 do Regimento do Senado Federal para apreciação desse Parecer.

Para conhecer o texto da Casa, o Sr. 1º Secretário procederá à leitura do texto do Parecer.

É isto o seguinte:

PARECER APRESENTADO PELA COMISSÃO CONSTITUÍDA NOS TERMOS DO ART. 380, "B", DO REGIMENTO INTERNO

A Comissão do Senado Federal, constituída nos termos do art. 380, b, do Regimento Interno, após a apreciação da denúncia e do relatório circunstanciado e documentos que o acompanham (fls. 1 a 696), encaminhados pela Câmara dos Deputados admitindo e autorizando a instauração do processo por crime de responsabilidade contra o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Dr. Fernando Affonso Collor de Mello, conclui que a denúncia e o relatório circunstanciado estão formalmente corretos e adequados às exigências legais.

Portanto, satisfeitos os requisitos da lei, a Comissão é de parecer que deve ser instaurado o processo por crime de responsabilidade, nos termos postos na denúncia e no relatório

llor de Mello para, por si ou seu advogado, apresentar a sua defesa e acompanhar o processo até o final da decisão.

[illegible]

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA. Pela ordem.)
— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Atenderei ao pedido de V. Exª, Sr. Presidente, permanecendo aqui até sexta-feira. Quero porém esclarecer que não subscrevi antes, nem subscreverei o pedido de urgência para a apreciação do Parecer da Comissão Especial, ainda hoje. Não o fiz por entender que a gravidade da matéria impõe que seja apreciada com presteza, mas sem precipitação.

A decisão da Câmara se operou ontem, o processo entrou nesta Casa hoje. É um processo volumoso. Sabe-se que só a defesa do Presidente da República, apresentada à Câmara, tem sessenta páginas. É até estranhável que a Comissão houvesse oferecido o Parecer hoje mesmo. Razão não há para que, nesta sessão, ainda em regime de urgência, opere-se a decisão da matéria. O Senado Federal começa a fazer o julgamento definitivo do Presidente da República, por meio desse processo. Hoje mesmo, o jornal O Estado de S. Paulo traz longo editorial, pedindo atenção sobre as formalidades que devem ser observadas, a fim de que não pareça que há procedimento leviano no tratamento da matéria. Pronto para apreciar e sem ter declinado até aqui o meu voto, pois só o farei na assentada de julgamento, em tempo oportuno, apesar disso, não me parece que devamos andar com tanta pressa. É preciso que possamos dar à Nação a certeza de que estamos julgando criteriosamente. Exatamente nesse sentido, por essa razão, é que não assinei o requerimento e, ainda agora, não o farei, por não me parecer adequado.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palavra o nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (PT — SP. Para uma explicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Considero da maior importância a celeridade do Senado Federal em apreciar os termos da denúncia e do relatório circunstanciado, apresentado pela Câmara dos Deputados, para que iniciemos o processo por crime de responsabilidade contra o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Fernando Collor de Mello. Considero importante o apelo que V. Exª faz a todos nós, Senadores, para aqui permanecermos.

Devo-lhes uma explicação especial, porque, neste instante, deveria estar seguindo para São Paulo para um outro dever de responsabilidade. A Rede Bandeirantes de Televisão havia promovido para hoje à noite um debate entre os candidatos à prefeitura da cidade de São Paulo: Paulo Maluf, Fábio Feldmann, Alufio Nunes Ferreira, José Maria Eymael, Walnior Bolan e eu. Em razão da responsabilidade de estar aqui, comuniquei à Rede Bandeirantes e à Folha da Tarde — que promovem o debate — que não me poderia ausentar hoje desta sessão e tampouco amanhã, quando permanecerei até o final da tarde no Senado Federal, porque considero muito importante cumprir a minha responsabilidade de Senador, em que pese seja candidato à Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Eram essas as explicações que eu considerava importantes.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência agradece a comunicação do nobre Senador Eduardo Suplicy que, mesmo empenhado, com amplas possibilidades de vitória, na campanha eleitoral à Capital do seu Estado São Paulo, aqui permanece, no cumprimento do seu mandato de Senador, no momento em que o Senado Federal é chamado a deliberar sobre essa importante matéria.

Srs. Senadores, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se, amanhã, às 10h, destinada à apreciação do Requerimento nº 607, de 1992.

A Presidência esclarece que vai proceder à publicação amanhã, em avulsos, do parecer emitido pela Comissão Especial, embora a distribuição já tenha sido procedida a todos os Srs. Senadores. Porém, amanhã, formalmente, em avulso, o parecer será entregue nos gabinetes e, posteriormente, no próprio plenário.

O Sr. Mário Covas — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palavra o nobre Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, V. Exª poderia dizer-me qual é a tramitação, na hipótese de tramitação normal, sem o pedido de urgência?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Mário Covas, se houver essa manifestação conclusiva, em relação ao parecer da Comissão Especial, arriscar-me-ia a dizer a V. Exª, neste instante, que, após essa decisão, a Mesa do Senado Federal já estaria convocada para amanhã, às 11h e, evidentemente, aguardará a decisão do Plenário. A Mesa reunir-se-á para preparar os documentos processuais indispensáveis à intimação do Senhor Presidente da República e à comunicação ao Vice-Presidente Itamar Franco.

O SR. MÁRIO COVAS — Não me expliquei corretamente, Sr. Presidente.

Perguntava qual a tramitação a nível de Plenário, na hipótese de não ser obtido o número de 56 assinaturas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência vai responder a V. Exª com absoluta precisão, ainda mais porque todos os atos inerentes ao desempenho da Presidência, nesta sessão, certamente estarão sendo acompanhados também por aqueles que se incumbirão da defesa do Senhor Presidente da República, e tudo recomendaria ao Presidente que redobrasse a sua cautela no que diz respeito a exegese do texto regimental.

O SR. MÁRIO COVAS — O que isso significa, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Que farei chegar a V. Exª a informação absolutamente precisa, com a indicação do artigo do Regimento Interno que, a julgar pelo que entendeu a Presidência, V. Exª quer que tornemos explícito neste instante.

Nobre Senador Mário Covas, a Mesa vai responder a V. Exª que, com base no Regimento Interno, para que esta matéria seja apreciada, amanhã, há necessidade do privilégio regimental da alínea "b". Sem isso, não teremos condições de fazer a apreciação desta matéria, porque a inclusão na Ordem do Dia do parecer, sem o rito da urgência, já agora referenciado, estaríamos cometendo uma infringência à letra expressa do Regimento da Casa.

Ao que sei, as Lideranças partidárias estarão empenhadas em obter o número de assinaturas para que, amanhã, se possa favorecer esta matéria com o rito regimental urgentíssimo.

O SR. MÁRIO COVAS — A minha dúvida, Sr. Presidente, não é para a hipótese de se obter o número de assinaturas suficientes. Nessa hipótese, vota-se imediatamente. Estou admitindo a hipótese contrária: não se obtendo, em que

data será votada? Quando será pautada a matéria? Há prazo para efeito de ser pautada? Há interregno a ser observado? Essa a pergunta que formulei.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Mário Covas, as Lideranças, pela informação que chega à Mesa, estariam tentando obter o apoio para a alínea “c”, o que exigiria a fluência de um prazo de 48 horas para que a matéria fosse incluída na Ordem do Dia.

São essas as duas alternativas de que disporia a Mesa para fazer a inclusão desta matéria na Ordem do Dia. Ou, com a alínea “b”, o que representaria, sem dúvida, a inclusão imediata na Ordem do Dia, ou com a alínea “c”, que exigiria o prazo de 48 horas.

Afora isso, teríamos que deixar tramitar a matéria durante cinco dias no plenário do Senado Federal, ex-vi do que dispõe o art. 281 da nossa Lei Interna.

O SR. MÁRIO COVAS — Portanto, se não tivermos nenhum pedido de urgência, a tramitação é por cinco dias?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Perfeitamente, nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Não há mais matéria a ser apreciada.

A Presidência pede mais uma vez aos Srs. Senadores que permaneçam em Brasília, cancelando seus compromissos nos respectivos Estados, a fim de que todos possam participar amanhã, às 10h, da sessão extraordinária do Senado Federal, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

REQUERIMENTO Nº 607, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 607, de 1992, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado da matéria “A Amazônia e o Meio Ambiente”, de autoria de Argemiro Procópio, publicada no jornal *Correio Brasileiro*, de 1º de junho de 1992.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 21 minutos.)

ATOS DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº 371, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, tendo em vista o que consta no Processo nº 004.499/91.3, resolve:

Alterar o Ato desta Presidência nº 24, de 1991, publicado no DCN, Seção II, de 30-1-91, para manter aposentado, voluntariamente, JOÃO DOMINGOS WOLFF DA SILVA, Assessor Legislativo, código SF-AS-102.3 do Quadro Pessoal do Senado Federal — parte especial, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea, a, da Constituição da República Federativa do Brasil combinado com os artigos 67 e 186, inciso III, alínea a, Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com o artigo 11, da Resolução SF nº 87, de 1989, com as vantagens da Resolução SF nº 21, de 1980, com proventos integrais, a partir de

6 de março de 1991, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal **Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF

177ª Reunião

Às dezessete horas do dia primeiro de setembro de hum mil novecentos e noventa e dois, na Sala de Reunião da Primeira Secretaria, em sua centésima septuagésima sétima reunião, sob a Presidência do Senador **DIRCEU CARNEIRO**, Primeiro Secretário e Presidente do Conselho de Supervisão e as presenças dos Conselheiros **ANTÔNIO MENDES CANALE**, **RUBEM AMORESE**, **JOSÉ RIBAMAR DUARTE MOURÃO** e **AGACIEL DA SILVA MAIA**, reuniu-se o Conselho de Supervisão do CEGRAF. Abrindo a reunião o Senhor Presidente colocou em discussão e votação a Ata da Reunião anterior, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Começando a apreciação da pauta o Senhor Presidente solicitou ao Conselheiro Rubem Amorese parecer sobre o Processo nº 0540/92, que trata da Concorrência nº 3/92, para aquisição de máquina para encadernação composta de uma alceadora automática e uma encadernadora automática. O Senhor Relator fez uma análise detalhada de todo o processado, verificando estar o mesmo de acordo com os ditames legais, podendo ser adjudicado segundo o estabelecido pelas normas regulamentares. Colocado em discussão e votação o parecer é aprovado por unanimidade. O segundo item, trata do Processo nº 0837/92, sobre a Concorrência nº 4/92, para aquisição de peças de reposição para impressoras ofset, novas e originais. O Relator do processo, Conselheiro Antônio Mendes Canale, emita detalhado parecer, verificando que o mesmo atendeu às normas do procedimento licitatório, estando apto à adjudicação segundo os ditames da lei. O parecer, após discussão, é aprovado por unanimidade. O Senhor Presidente, prosseguindo a reunião, solicita parecer ao Conselheiro Rubem Amorese acerca do Processo Disciplinar instaurado contra o servidor **IVOLETE LISTEN DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula 1575, por abandono de cargo e inassiduidade habitual. O Senhor Relator discorre longamente sobre o assunto, apresentando o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito designada para apurar o fato, que concluía pela aplicação da pena de demissão. O parecer do Relator é pelo acolhimento desse relatório. Colocado em discussão e votação o Conselho pronuncia-se, à unanimidade, pela demissão do referido servidor. O Processo deve ser enviado à Presidência do Senado a fim de ser baixado Ato do Presidente do Senado demitindo o servidor. O Senhor Presidente solicita ao Conselheiro José Ribamar Duarte Mourão parecer sobre a representação assinada pelo Sr. **MARCO ANTONIO MOTTA TENÓRIO** contra sua exoneração do cargo em comissão de Assessor DAS-3, pelo Sr. Diretor Executivo do Cegraf. Amparado em Exposição de Motivo encaminhada pelo Sr. Diretor Executivo do Cegraf ao Presidente do Conselho de Supervisão onde faz consideração acerca do assunto e de que sua decisão decorreu de sentença prolatada pelo Supremo Tribunal Federal e de que a Diretoria Executiva “procedeu em restrita obediência às normas legais em vigor, aplicáveis à espécie, atuando nos limites de sua competência regulamentar, praticando ato formal e substancialmente legítimo, pelo critério de conveniência administrativa, prerrogativa esta definida e proclamada pelo Supremo Tribunal Federal ao julgar a ação mandamental do requerente”. O Relator pronuncia-se pela decisão da Diretoria

Executiva do Cegraf que manteve a demissão do ex-ocupante de cargo em comissão. O parecer é aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerra a reunião e eu, VALDEQUE VAZ, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Brasília; 1º de setembro de 1992. — Senador Dirceu Carneiro, Presidente — Antonio Mendes Canale, Conselheiro — Rubem Amorese, Conselheiro — José Ribamar Duarte Mourão, Conselheiro — Agaciel da Silva Maia, Conselheiro.

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

Ata da 128ª reunião

Aos vinte e oito dias do mês de julho de um mil novecentos e noventa e dois, às dezesseis horas, na sala de reuniões da Primeira-Secretaria, reúne-se o Conselho de Supervisão do PRODASEN, sob a Presidência do Exmº Sr. Senador Dirceu Carneiro. Comparecem à reunião os Senhores Conselheiros Dr. Manoel Vilela de Magalhães, Vice-Presidente, Dr. Fernando Arruda Moura, Dr. Yamil e Sousa Dutra e a Drª Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva do PRODASEN. Presente, também, a convite do Senhor Presidente, o Dr. Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Assessor da Diretoria-Executiva daquele órgão. Iniciando a reunião o Senhor Presidente coloca em apreciação a Ata da 127ª. (centésima vigéssima sétima) reunião, a qual é aprovada e assinada pelos Senhores membros deste Conselho. O segundo item da pauta, processo PD-0529/91-5, refere-se à solicitação do servidor HEITOR LEDUR que diz respeito ao reconhecimento do tempo de serviço prestado às Forças Armadas para efeito de pagamento de anuênio. Com a palavra o relator da matéria, Conselheiro Fernando Arruda Moura, diz que, tendo o Tribunal de Contas da União julgado procedente o cômputo de tempo de serviço prestado às Forças Armadas no pagamento de anuênios, conforme processo TC-012.669/91-1, cuja decisão foi publicada no **Diário Oficial** da União de 20-11-91, está afastada qualquer dúvida quanto ao direito do servidor, ao mesmo tempo em que se manifesta favorável a que: “1º Seja a Diretora Executiva autorizada a reconhecer, para todos os efeitos, inclusive para pagamento de anuênio, o tempo de serviço prestado às Forças Armadas pelo servidor HEITOR LEDUR, conforme consta do processo; 2º Seja a Diretora Executiva autorizada a aprovar qualquer petição semelhante, que eventualmente venha a ser apresentada por outros servidores, desde que embasada no necessário Certificado de Tempo de Serviço emitido pela repartição militar correspondente. “O parecer apresentado obtém aprovação unânime dos Senhores Conselheiros. O terceiro item, processo PD-0797/91-0, trata de proposta da Senhora Diretora Executiva de concessão de progressão funcional à servidora LÚCIA BATISTA, “a título de reparação de erros ocorridos no passado em relação as suas promoções”. Em reunião deste Colegiado realizada em 17-6-92, o relator designado para emitir parecer sobre a matéria, Conselheiro Yamil e Sousa Dutra, manifestou-se favorável à referida proposta, mas, por sugestão do Senhor Presidente, o processo foi encaminhado à Consultoria-Geral do Senado Federal que, no seu relatório, conclui pela aprovação da proposta. Nesta data, retorna o referido beração, cujo relator ratifica seu parecer anterior. A matéria é analisada, sendo aprovada por unanimidade. O quarto e último item, processo PD-0220/92-2, refere-se à proposta da Diretora Executiva de “promoção, em caráter extraordinário,

de 2 (duas) referências na carreira, para o servidor DONATO MARTINS BOÁZ.” O Conselheiro-relator Fernando Arruda Moura lê o seu parecer, no qual se manifesta favorável à aprovação da proposta, tendo em vista que, de acordo com manifestação dos superiores do servidor, a referida promoção “é válida sob o aspecto do mérito” e, também, sob o aspecto isonômico, pois, “uma grande parcela dos servidores, admitidos em data posterior à do interessado, encontram-se já posicionados no penúltimo nível da carreira de nível médio...”. O Conselho decide aprovar, por unanimidade, a proposta em questão, concedendo 2 (dois) níveis de promoção ao servidor interessado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião. E, para constar, eu, ANA MARIA MERLO MARENGO, Secretária do Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que subscrevo e, após lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho. Brasília, 28 de julho de 1992 — Senador Dirceu Carneiro, Presidente — Manoel Vilela de Magalhães, Conselheiro — Yamil e Sousa Dutra — Conselheiro Fernando Arruda Moura, Conselheiro — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva do PRODASEN.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

16ª Reunião, realizada
Em 16 de setembro de 1992

Às dez horas do dia dezesseis de setembro de mil novecentos e noventa e dois, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Irapuan Costa Júnior, com a presença dos Senhores Senadores Pedro Simon, Ronan Tito, Marco Maciel, José Richa, Chagas Rodrigues, Jonas Pinheiro, Magno Bacelar, Albano Franco, Jarbas Passarinho e Nabor Júnior, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Aluizio Bezerra, Nelson Carneiro, Ronaldo Aragão, Humberto Lucena, Guilherme Palmeira, Lourival Baptista, Hugo Napoleão, Marluce Pinto e Moisés Abrão. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir o Senhor Presidente passa a palavra ao Senhor Senador José Richa, que na qualidade de Relator emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1992, que “Aprova o texto do Protocolo de Emenda ao art. 50 (a) da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, concluído em Chicago, em 7 de dezembro/44”. Não havendo discussão, é colocado em votação, sendo aprovado. A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Magno Bacelar, que na qualidade de Relator emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 67 de 1992 que “aprova a adesão do Brasil ao Convênio Multilateral para a Constituição das Atividades do Centro Regional de Sismologia para a América do Sul — CERESIS, celebrado em 18 de julho de 1971. Não havendo discussão, é colocado em votação, sendo aprovado. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Pedro Simon, que na qualidade de Relator emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1992 que “aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Con-

sular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 20-8-91". Não havendo discussão, é colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Chagas Rodrigues, que na qualidade de Relator, emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 1992, que "aprova o texto do Estatuto Orgânico do Instituto Internacional para a Unificação do Direito Privado — UNIDROIT, adotado em 15-3-40". Não havendo discussão, é o mesmo colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Finalizando, o Senhor Presidente declara adiado o item primeiro da pauta, o Projeto de Lei da Câmara, nº 25, de 1992, em face da ausência do Relator. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos, e encerra a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Secretário da Comissão, a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Irapuan Costa Júnior, Presidente.

**17ª Reunião, realizada
Em 23 de setembro de 1992**

Às dez horas do dia vinte e três de setembro de mil novecentos e noventa e dois, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Irapuan Costa Júnior, com a presença dos Senhores Senadores Ronaldo Aragão, Ronan Tito, Marco Maciel, Hugo Napoleão, José Richa, Chagas Rodrigues, Magno Bacelar, Albano Franco, Francisco Rollemberg, Valmir Campelo e Nelson Wedekin, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Aluizio Bezerra, Nelson Carneiro, Humberto Lucena, Pedro Simon, Guilherme Palmeira, Lourival Baptista, Jonas Pinheiro, Marluce Pinto, Albano Franco, Moisés Abrão e Jarbas Passarinho. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir, sua Excelência, comunica que a presente reunião destina-se a apreciação das matérias constantes de pauta e, ainda a ouvir as exposições que farão os Senhores AGILDO SÉLLOS MOURA e JOSÉ NOGUEIRA FILHO, indicados para exercerem as funções de Embaixadores do Brasil junto às Repúblicas de Trinidad e Tobago

e Cuba, respectivamente. A seguir, o Senhor Presidente determina que a reunião torna-se secreta para ouvir suas Excelências e ainda, para deliberar sobre as seguintes matérias: Mensagem nº 303, de 1992, "do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Senhor AGILDO SÉLLOS MOURA, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad e Tobago, tendo como Relator o Senhor Senador Chagas Rodrigues. Mensagem nº 309, de 1992, "do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a ro de primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Cuba, tendo como Relator o Senhor Senador Marco Maciel. Mensagem nº 296 de 1992, "do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, a escolha do nome do Senhor RUY ANTÔNIO NEVES PINHEIRO DE VASCONCELOS, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto a República popular de Angola, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Democrática de São Tomé e Príncipe, tendo como Relator o Senhor Senador Ronan Tito, Mensagem nº 308, de 1992, "do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, a escolha do Senhor LUIZ ORLANDO CARONE GÉLIO, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Islândia, tendo como Relator o Senhor Senador Ronaldo Aragão. Reaberta a sessão em caráter público, o Senhor Presidente comunica haver recebido solicitação do Senhor Senador Lourival Baptista, de adiar a apreciação do Projeto de Lei da Câmara, nº 25, de 1992, do qual é relator, em face do fato de não poder comparecer às reuniões da Comissão nos próximos vinte dias por estar ausente dos trabalhos, em tratamento de saúde. Não havendo manifestação em contrário, fica determinado o adiamento da referida proposição. A seguir, Sua Excelência, agradece a presença dos Senhores Embaixadores assim como, dos Senhores Senadores, declarando encerrado os trabalhos. Pelo que eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, indo à publicação. — Senador Irapuan Costa Júnior, Presidente.

Executiva do Cegraf que manteve a demissão do ex-ocupante de cargo em comissão. O parecer é aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerra a reunião e eu, VALDEQUE VAZ, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Brasília, 1º de setembro de 1992. — Senador **Dirceu Carneiro**, Presidente — **Antonio Mendes Canale**, Conselheiro — **Rubem Amorese**, Conselheiro — **José Ribamar Duarte Mourão**, Conselheiro — **Agaciel da Silva Maia**, Conselheiro.

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN Ata da 128ª reunião

Aos vinte e oito dias do mês de julho de um mil novecentos e novecentos e dois, às dezesseis horas, na sala de reuniões da Primeira-Secretaria, reúne-se o Conselho de Supervisão do PRODASEN, sob a Presidência do Exmº Sr. Senador Dirceu Carneiro. Comparecem à reunião os Senhores Conselheiros Dr. Manoel Vilela de Magalhães, Vice-Presidente, Dr. Fernando Arruda Moura, Dr. Yamil e Sousa Dutra e a Drª Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva do PRODASEN. Presente, também, a convite do Senhor Presidente, o Dr. Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Assessor da Diretoria-Executiva daquele órgão. Iniciando a reunião o Senhor Presidente coloca em apreciação a Ata da 127ª. (centésima vigéssima sétima) reunião, a qual é aprovada e assinada pelos Senhores membros deste Conselho. O segundo item da pauta, processo PD-0529/91-5, refere-se à solicitação do servidor HEITOR LEDUR que diz respeito ao reconhecimento do tempo de serviço prestado às Forças Armadas para efeito de pagamento de anuênio. Com a palavra o relator da matéria, Conselheiro Fernando Arruda Moura, diz que, tendo o Tribunal de Contas da União julgado procedente o cômputo de tempo de serviço prestado às Forças Armadas no pagamento de anuênios, conforme processo TC-012.669/91-1, cuja decisão foi publicada no **Diário Oficial** da União de 20-11-91, está afastada qualquer dúvida quanto ao direito do servidor, ao mesmo tempo em que se manifesta favorável a que: “1º Seja a Diretora Executiva autorizada a reconhecer, para todos os efeitos, inclusive para pagamento de anuênio, o tempo de serviço prestado às Forças Armadas pelo servidor HEITOR LEDUR, conforme consta do processo; 2º Seja a Diretora Executiva autorizada a aprovar qualquer petição semelhante, que eventualmente venha a ser apresentada por outros servidores, desde que embasada no necessário Certificado de Tempo de Serviço emitido pela repartição militar correspondente. “O parecer apresentado obtém aprovação unânime dos Senhores Conselheiros. O terceiro item, processo PD-0797/91-0, trata de proposta da Senhora Diretora Executiva de concessão de progressão funcional à servidora LÚCIA BATISTA, “a título de reparação de erros ocorridos no passado em relação as suas promoções”. Em reunião deste Colegiado realizada em 17-6-92, o relator designado para emitir parecer sobre a matéria, Conselheiro Yamil e Sousa Dutra, manifestou-se favorável à referida proposta, mas, por sugestão do Senhor Presidente, o processo foi encaminhado à Consultoria-Geral do Senado Federal que, no seu relatório, conclui pela aprovação da proposta. Nesta data, retorna o referido beração, cujo relator ratifica seu parecer anterior. A matéria é analisada, sendo aprovada por unanimidade. O quarto e último item, processo PD-0220/92-2, refere-se à proposta da Diretora Executiva de “promoção, em caráter extraordinário,

de 2 (duas) referências na carreira, para o servidor DONATO MARTINS BOAZ.” O Conselheiro-relator Fernando Arruda Moura lê o seu parecer, no qual se manifesta favorável à aprovação da proposta, tendo em vista que, de acordo com manifestação dos superiores do servidor, a referida promoção “é válida sob o aspecto do mérito” e, também, sob o aspecto isonômico, pois, “uma grande parcela dos servidores, admitidos em data posterior à do interessado, encontram-se já posicionados no penúltimo nível da carreira de nível médio...”. O Conselho decide aprovar, por unanimidade, a proposta em questão, concedendo 2 (dois) níveis de promoção ao servidor interessado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião. E, para constar, eu, ANA MARIA MERLO MARENGO, Secretária do Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que subscrevo e, após lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho. Brasília, 28 de julho de 1992 — Senador **Dirceu Carneiro**, Presidente — **Manoel Vilela de Magalhães**, Conselheiro — **Yamil e Sousa Dutra** — **Conselheiro Fernando Arruda Moura**, Conselheiro — **Regina Célia Peres Borges**, Diretora-Executiva do PRODASEN.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

**16ª Reunião, realizada
Em 16 de setembro de 1992**

Às dez horas do dia dezesseis de setembro de mil novecentos e noventa e dois, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Irapuan Costa Júnior, com a presença dos Senhores Senadores Pedro Simon, Ronan Tito, Marco Maciel, José Richa, Chagas Rodrigues, Jonas Pinheiro, Magno Bacelar, Albano Franco, Jarbas Passarinho e Nabor Júnior, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Aluísio Bezerra, Nelson Carneiro, Ronaldo Aragão, Humberto Lucena, Guilherme Palmeira, Lourival Baptista, Hugo Napoleão, Marluce Pinto e Moisés Abrão. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir o Senhor Presidente passa a palavra ao Senhor Senador José Richa, que na qualidade de Relator emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1992, que “Aprova o texto do Protocolo de Emenda ao art. 50 (a) da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, concluído em Chicago, em 7 de dezembro/44”. Não havendo discussão, é colocado em votação, sendo aprovado. A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Magno Bacelar, que na qualidade de Relator emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 67 de 1992 que “aprova a adesão do Brasil ao Convênio Multilateral para a Constituição das Atividades do Centro Regional de Sismologia para a América do Sul — CERESIS, celebrado em 18 de julho de 1971. Não havendo discussão, é colocado em votação, sendo aprovado. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Pedro Simon, que na qualidade de Relator emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1992 que “aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Con-

sular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 20-8-91". Não havendo discussão, é colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Chagas Rodrigues, que na qualidade de Relator, emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 1992, que "aprova o texto do Estatuto Orgânico do Instituto Internacional para a Unificação do Direito Privado — UNIDROIT, adotado em 15-3-40". Não havendo discussão, é o mesmo colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Finalizando, o Senhor Presidente declara adiado o item primeiro da pauta, o Projeto de Lei da Câmara, nº 25, de 1992, em face da ausência do Relator. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos, e encerra a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Secretário da Comissão, a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador **Irapuan Costa Júnior**, Presidente.

**17ª Reunião, realizada
Em 23 de setembro de 1992**

Às dez horas do dia vinte e três de setembro de mil novecentos e noventa e dois, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Irapuan Costa Júnior, com a presença dos Senhores Senadores Ronaldo Aragão, Ronan Tito, Marco Maciel, Hugo Napoleão, José Richa, Chagas Rodrigues, Magno Bacelar, Albano Franco, Francisco Rollemberg, Valmir Campelo e Nelson Wedekin, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Aluísio Bezerra, Nelson Carneiro, Humberto Lucena, Pedro Simon, Guilherme Palmeira, Lourival Baptista, Jonas Pinheiro, Marluce Pinto, Albano Franco, Moisés Abrão e Jarbas Passarinho. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir, sua Excelência, comunica que a presente reunião destina-se a apreciação das matérias constantes de pauta e, ainda a ouvir as exposições que farão os Senhores AGILDO SÉLLOS MOURA e JOSÉ NOGUEIRA FILHO, indicados para exercerem as funções de Embaixadores do Brasil junto às Repúblicas de Trinidad e Tobago

e Cuba, respectivamente. A seguir, o Senhor Presidente determina que a reunião torna-se secreta para ouvir suas Excelências e ainda, para deliberar sobre as seguintes matérias: Mensagem nº 303, de 1992, "do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Senhor AGILDO SÉLLOS MOURA, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad e Tobago, tendo como Relator o Senhor Senador Chagas Rodrigues. Mensagem nº 309, de 1992, "do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a ro de primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Cuba, tendo como Relator o Senhor Senador Marco Maciel. Mensagem nº 296 de 1992, "do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, a escolha do nome do Senhor RUY ANTÔNIO NEVES PINHEIRO DE VASCONCELOS, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto a República popular de Angola, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Democrática de São Tomé e Príncipe, tendo como Relator o Senhor Senador Ronan Tito, Mensagem nº 308, de 1992, "do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, a escolha do Senhor LUIZ ORLANDO CARONE GÉLIO, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Islândia, tendo como Relator o Senhor Senador Ronaldo Aragão. Reaberta a sessão em caráter público, o Senhor Presidente comunica haver recebido solicitação do Senhor Senador Lourival Baptista, de adiar a apreciação do Projeto de Lei da Câmara, nº 25, de 1992, do qual é relator, em face do fato de não poder comparecer às reuniões da Comissão nos próximos vinte dias por estar ausente dos trabalhos, em tratamento de saúde. Não havendo manifestação em contrário, fica determinado o adiamento da referida proposição. A seguir, Sua Excelência, agradece a presença dos Senhores Embaixadores assim como, dos Senhores Senadores, declarando encerrado os trabalhos. Pelo que eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, indo à publicação. — Senador **Irapuan Costa Júnior**, Presidente.

MESA

Presidente

Mauro Benevides - PMDB - CE

1º Vice-Presidente

Alexandre Costa - PFL - MA

2º Vice-Presidente

Carlos De'Carli - PTB - AM

1º Secretário

Dirceu Carneiro - PSDB - SC

2º Secretário

Márcio Lacerda - PMDB - MT

3º Secretário

Rachid Saldanha Derzi - PRN - MS

4º Secretário

Iram Saraiva - PDT - GO

Suplentes de Secretário

Lavoisier Maia - PDT - RN

Meira Filho - PFL - DF

Lucídio Portella - PDS - PI

Beni Veras - PSDB - CE

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder

Marco Maciel

Vice-Líderes

Ney Maranhão

Odacir Soares

LIDERANÇA DO PMDB

Líder

Humberto Lucena

Vice-Líderes

Cid Sabóia de Carvalho

Coutinho Jorge

Garibaldi Alves Filho

José Fogaça

Ronaldo Aragão

Mansueto de Lavor

Pedro Simon

LIDERANÇA DO PSDB

Líder

Fernando Henrique Cardoso

Vice-Líderes

Chagas Rodrigues

Jutahy Magalhães

LIDERANÇA DO PFL

Líder

Marco Maciel

Vice-Líderes

Elcio Álvares

Odacir Soares

LIDERANÇA DO PTB

Líder

José Eduardo

Vice-Líderes

Louremberg Nunes Rocha

Jonas Pinheiro

LIDERANÇA DO PDT

Líder

Maurício Corrêa

Vice-Líder

Nelson Wedekin

LIDERANÇA DO PRN

Líder

Ney Maranhão

Vice-Líder

Áureo Mello

LIDERANÇA DO PDS

Líder

Esperidião Amin

Vice-Líder

Lucido Portella

LIDERANÇA DO PDC

Líder

Amazonino Mendes

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA _ CCJ

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Nelson Carneiro

Vice-Presidente: Maurício Corrêa

Titulares	PMDB	Suplentes
Amir Lando		Wilson Martins
Antonio Mariz		Aluizio Bezerra
Cid Sabóia de Carvalho		César Dias
José Fogaça		Garibaldi Alves Filho
Mansueto de Lavor		Divaldo Suruagy
Nelson Carneiro		Nabor Júnior
Pedro Simon		Ronaldo Aragão
Alfredo Campos		João Calmon
	PFL	
Josaphat Marinho		Henrique Almeida
Francisco Rollemberg		Hydekel Freitas
Carlos Patrocínio		Júlio Campos
Odacir Soares		Lourival Baptista
Elcio Álvares		Meira Filho
	PSDB	
Chagas Rodrigues		Fernando Henrique Cardoso
Jutahy Magalhães		Teotônio Vilela Filho
Beni Veras		Almir Gabriel
	PTB	
José Eduardo		Vaga cedida p/ o PST
Valmir Campelo		Louremberg Nunes Rocha
	PDT	
Maurício Corrêa		Magno Bacelar
	PRN	
Júnia Marise		Áureo Mello
	PDC	
Amazonino Mendes		Moisés Abrão
	PDS	
Esperidião Amin		Jarbas Passarinho
	PSB + PT	
José Paulo Bisol		Eduardo Suplicy
	PST	
		Enéas Faria

Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes - Ramais 3972 e 3987

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa
- Anexo das Comissões - Ramal 4315

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS _ CAS

(29 Titulares e 29 Suplentes)

Presidente: Almir Gabriel

Vice-Presidente: Francisco Rollemberg

Titulares	PMDB	Suplentes
Amir Lando		Alfredo Campos
Antonio Mariz		Flaviano Melo
César Dias		Irapuan Costa Júnior
Cid Sabóia de Carvalho		José Fogaça
Divaldo Suruagy		Mansueto de Lavor
Garibaldi Alves Filho		Nabor Júnior
Wilson Martins		Nelson Carneiro
João Calmon		Ronan Tito

Ronaldo Aragão
Onofre Quinan

Pedro Simon
Coutinho Jorge

PFL

João Rocha
Guilherme Palmeira
Odacir Soares
Hydekel Freitas
Carlos Patrocínio
Francisco Rollemberg

Dario Pereira
Hugo Napoleão
Marco Maciel
Meira Filho
Lourival Baptista
Elcio Álvares

PSDB

Almir Gabriel
Beni Veras
Jutahy Magalhães

Mário Covas
Teotônio Vilela Filho
Chagas Rodrigues

PTB

Mariuce Pinto
Vaga cedida p/ o PST
Jonas Pinheiro

Valmir Campelo
José Eduardo
Levy Dias

PDT

Nelson Wedekin
Lavoisier Maia

Maurício Corrêa
Darcy Ribeiro

PRN

Ney Maranhão
Áureo Mello

Vago
Albano Franco

PDC

Epitácio Cafeteira

Amazonino Mendes

PDS

Lucídio Portella

João França

PSB + PT

José Paulo Bisol

Eduardo Suplicy

PST

Enéas Faria

Secretário: Luiz Cláudio de Brito - Ramais 3515/16

Reuniões: Quartas-feiras, às 14 horas.

Local: Sala das Comissões, Anexo das Comissões - Ramal 3652

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS _ CAE

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: Raimundo Lira

Vice-Presidente: Ruy Bacelar

Titulares	PMDB	Suplentes
(Vaga cedida para o PT)		Amir Lando
Aluizio Bezerra		Antonio Mariz
César Dias		Cid Sabóia de Carvalho
Coutinho Jorge		Divaldo Suruagy
Nabor Júnior		Wilson Martins
José Fogaça		João Calmon
Ronan Tito		Onofre Quinan
Ruy Bacelar		Pedro Simon
Ronaldo Aragão		Humberto Lucena
	PFL	
Guilherme Palmeira		Odacir Soares
Meira Filho		João Rocha
Raimundo Lira		Júlio Campos
Henrique Almeida		Hugo Napoleão
Dario Pereira		Elcio Álvares
Marco Maciel		Josaphat Marinho

Mário Covas	PSDB	Fernando H. Cardoso
José Richa		Almir Gabriel
Beni Veras		Chagas Rodrigues
José Eduardo	PTB	Lourenberg Nunes Rocha
Valmir Campelo		Jonas Pinheiro
Levy Dias		Marluce Pinto
Nelson Wedekin	PDT	Darcy Ribeiro
Maurício Corrêa		Lavoisier Maia
Júnia Marise	PRN	Vago
Albano Franco		Ney Maranhão
Moisés Abrão	PDC	Gerson Camata
Esperidião Amin	PDS	Jarbas Passarinho
Eduardo Suplicy	PT	
Secretário: Dirceu Vieira M. Filho – Ramais: 3515/3516/4354/3341		
Reuniões: Terças-feiras, às 10 horas		
Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa – Ramal 4344		

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL _ CRE

(19 Titulares e 19 Suplentes)
Presidente: Irapuan Costa Júnior
Vice-Presidente: Lourival Baptista

Titulares		Suplentes
Aluizio Bezerra	PMDB	Antonio Mariz
Irapuan Costa Júnior		Flaviano Melo
Nelson Carneiro		João Calmon
Pedro Simon		José Fogaça
Ronaldo Aragão		Nabor Júnior
Ronan Tito		Ruy Bacelar
Humberto Lucena (*)		
Marco Maciel	PFL	Francisco Rollemberg
Guilherme Palmeira		Josaphat Marinho
Lourival Baptista		Raimundo Lira
Hugo Napoleão		Hydekel Freitas
José Richa	PSDB	Jutahy Magalhães
Chagas Rodrigues		Fernando H. Cardoso
Jonas Pinheiro	PTB	Levy Dias
Marluce Pinto		Valmir Campelo
Magno Bacelar	PDT	Nelson Wedekin
Albano Franco	PRN	Júnia Marise
Moisés Abrão	PDC	Epitácio Cafeteira

Jarbas Passarinho	PDS	Lucídio Portella
	PSB + PT	
Vaga cedida para o PMDB (*)		Vago
Secretário: Paulo Roberto Almeida Campos – Ramais 3496 e 3497		
Reuniões: Quintas-feiras, Às 10 horas		
Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa – Anexo das Comissões – Ramal 3546		

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA _ CI

(23 Titulares e 23 Suplentes)
Presidente: Júlio Campos
Vice-Presidente: Mário Covas

Titulares		Suplentes
Flaviano Melo	PMDB	Amir Lando
Wilson Martins		César Dias
Irapuan Costa Júnior		Coutinho Jorge
Nabor Júnior		Mansueto de Lavor
Onofre Quinan		Ronaldo Aragão
Divaldo Suruagy		Ronan Tito
Ruy Bacelar		Antonio Mariz
Garibaldi Alves Filho		Humberto Lucena
Dario Pereira	PFL	Raimundo Lira
Henrique Almeida		Elcio Álvares
Lourival Baptista		Josaphat Marinho
Júlio Campos		Odacir Soares
Hydekel Freitas		Meira Filho
Teotônio Vilela Filho	PSDB	Beni Veras
Mário Covas		Jutahy Magalhães
Fernando H. Cardoso		José Richa
Marluce Pinto	PTB	Levy Dias
Lourenberg N. Rocha		Vaga cedida p/ o PST
Darcy Ribeiro	PDT	Maurício Corrêa
Ney Maranhão	PRN	Áureo Mello
Gerson Camata	PDC	Epitácio Cafeteira
João França	PDS	Lucídio Portella
Eduardo Suplicy	PSB + PT	José Paulo Bisol
	PST	Enéas Faria
Secretário: Celso Antony Parente – Ramais 3515 e 3516		
Reuniões: Terças-feiras, às 14 horas		
Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa – Anexo das Comissões – Ramal 3286		

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
(27 Titulares e 27 Suplentes)
Presidente: Louremberg Nunes Rocha
Vice-Presidente: Coutinho Jorge

Titulares

Suplentes

PMDB

Alfredo Campos
 Coutinho Jorge
 Flaviano Melo
 Garibaldi Alves Filho
 João Calmon
 José Fogaça
 Mansueto de Lavor
 Humberto Lucena
 Amir Lando

Aluizio Bezerra
 Cid Sabóia de Carvalho
 Irapuan Costa Júnior
 Nelson Carneiro
 Wilson Martins
 Ronaldo Aragão
 Ronan Tito
 Ruy Bacelar
 Vago

PFL

Josaphat Marinho
 João Rocha
 Meira Filho
 Hugo Napoleão
 Júlio Campos
 Marco Maciel

Dario Pereira
 Odacir Soares
 Francisco Rollemberg
 Guilherme Palmeira
 Carlos Patrocínio
 Henrique Almeida

PSDB

Almir Gabriel
 Teotônio Vilela Filho
 Fernando H. Cardoso

Mário Covas
 Beni Veras
 José Richa

PTB

Louremberg Nunes Rocha
 Jonas Pinheiro
 Levy Dias

José Eduardo
 Marluce Pinto
 Vaga cedida p/ o PST

PDT

Darcy Ribeiro
 Lavoisier Maia

Maurício Corrêa
 Nelson Wedekin

PRN

Áureo Mello
 Júnia Marise

Ney Maranhão
 Albano Franco

PDC

Amazonino Mendes

Gerson Camata

PDS

Jarbas Passarinho

Esperidião Amin

PST

Enéas Faria

Secretária: Mônica Aguiar Inocente -
Ramais 3496/3497/3321/3539

Reuniões: Quintas-feiras, às 14 horas

Local: Sala nº 15, Ala Senador Alexandre Costa - Ramal 3121

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral Cr\$ 70.000,00 até 31/3/92

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral Cr\$ 70.000,00 até 31/3/92

J. avulso Cr\$ 500,00 até 31/3/92

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes - Brasília - DF

CEP: 70160

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações - Coordenação de Atendimento ao Usuário.

CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Dispõe a proteção do consumidor e dá outras providências
- Dispositivos vetados e razões dos vetos
- Índice temático

Lançamento
Cr\$ 800,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal, Anexo I, 22º andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160 - Brasília, DF - Telefones 311-3578 e 311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado CGA 470775.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

JANEIRO A MARÇO 1991
ANO 28 — NÚMERO 109

Em circulação com estas matérias:

HOMENAGEM

Luiz Viana Filho — *Edivaldo M. Boaventura*

Afonso Arinos — *Jarbas Maranhão*

COLABORAÇÃO

A reforma monetária cruzeiro — *Letacio Jansen*
O planejamento na economia brasileira — *Clovis V. do Couto e Silva*

Os valores e a Constituição de 1988 — *Eduardo Silva Costa*

A Constituição Brasileira de 1988: subsídios para os comparatistas — *Ana Lucia de Lyra Tavares*

Inovações constitucionais — *Silveira Neto*

O pluralismo jurídico na Constituição de 1988 — *Silvio Dobrowolski*

A segurança pública na Constituição — *Diogo de Figueiredo Moreira Neto*

A Constituição Federal de 1988 e o mandado de segurança contra ato judicial — *Alvaro Lazzarini*

A propósito da extradição: a impossibilidade do STF apreciar o mérito no processo de extradição. Indisponibilidade do controle jurisdicional na extradição — *Negi Calixto*

Cinco temas controvertidos do Direito Penal — *Edilson Pereira Nobre Júnior*

O Direito Internacional e os Direitos dos Povos — *Pedro Pinto Leite*

O "status" jurídico dos países sem litoral e as regras da Convenção de Montego Bay so-

bre o Direito do Mar — *Georgenor de Sousa Franco Filho*

Sobre o Direito Natural na Revolução Francesa — *Marcela Verejão*

"Ermächtigung": proposta de leitura da hermenêutica na Teoria Pura do Direito — *Gladston Mamede*

Direito Romano em Gramsci — *Ronaldo Poletti*
A filiação ilegítima e a constituição de 1988 — *Clayton Reis*

Solidariedade e fiança — *Arnoldo Wald*

Proteção jurídica das embalagens — *Carlos Alberto Bittar*

Contratos estipulados por computador: declaración de voluntad. Forma y momento de su perfeccionamiento — *Daniel E. Moermans y Carlos E. Saltor*

A Ação Civil Pública no Estatuto da Criança e do Adolescente — *Hugo Nigro Mazzilli*

Recurso adesivo e ordem constitucional: são compatíveis? — *José Pitas*

A arte e o obsceno — *Everardo da Cunha Luna*

A PMCE, os servidores militares e a Carta Estadual/89 — *Adauto Rodrigues de Oliveira Leite*

O Conselho Constitucional Francês: ator da lei, mas nunca seu autor! — *Paulo Rodrigues Vieira*

Os Direitos Fundamentais na Lei Fundamental de Bonn — *Luís Afonso Heck*

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal, Anexo I, 22º andar — Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília, DF — Telefones 311-3578 e 311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado — CGA 470775.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 107

(Julho a setembro de 1990)

Está circulando o nº 107 da **Revista de Informação Legislativa**, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

COLABORAÇÃO

Medidas provisórias – *Raul Machado Horta*
Os serviços de telecomunicações na Constituição Brasileira de 1988 – *Gaspar Vianna*
A Constituição de 1988 e o sistema financeiro nacional – *Arnoldo Wald*
A autonomia universitária e seus limites jurídicos – *Giuseppe da Costa*
A aposentadoria dos servidores na Constituição de 1988 – *Palhares Moreira Reis*
Direito urbanístico e limitações administrativas urbanísticas – *Diogo de Figueiredo Moreira Neto*
Controle parlamentar da administração – *Odete Medauar*
Observações sobre os Tribunais Regionais Federais – *Adhemar Ferreira Maciel*
O recurso especial e o Supremo Tribunal de Justiça – *Sálvio de Figueiredo Teixeira*
Tribunal de Contas e Poder Judiciário – *Jarbas Maranhão*
Jurisdição e competência: nota sobre o sentido histórico-político da distinção – *Nelson Saldanha*
A atuação dos Procuradores da República no atual contexto de competência jurisdicional federal em tema de combate a entorpecentes – *Vitor Fernandes Gonçalves*

Conceito de "underselling" ("dumping") dentro do Anteprojeto da nova Lei Antitruste – *Mário Roberto Villanova Nogueira*

Os direitos de autor e os que lhes são conexos sobre obras intelectuais criadas ou interpretadas sob o regime de prestação de serviços – *José Carlos Costa Netto*

Bem de família – *Zeno Veloso*

Fundamentos da arbitragem no Direito brasileiro e estrangeiro – *Jorge Barrientos Parra*

"Lobbies" e grupos de pressão como agentes de informação para o Poder Legislativo – *Yamil e Souza Dutra*
Desequilíbrios regionais no atendimento às demandas de educação – *Edivaldo M. Boaventura*

A biblioteca legislativa e seus objetivos – *Eduardo José Wense Dias*

Recepción de la sociedad unipersonal de responsabilidad limitada en el Proyecto de Unificación Civil y Comercial en Argentina. Protección de los acreedores – *Dr. Daniel E. Moeremans*

La influencia de la Jurisprudencia del Tribunal Europeo de los Derechos Humanos en la Jurisprudencia del Tribunal Constitucional Español – *Antonio M^a Loça Navarrete*

PUBLICAÇÕES

Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas

À Venda na Subsecretaria
de Edições Técnicas – Senado
Federal – Anexo I, 22º andar
– Praça dos Três Poderes. CEP
70160-900 Brasília. DF. Telefones
311-3578 e 311-3579.

PREÇO DO EXEMPLAR

Cr\$ 1.000,00

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado – CGA 470775.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 110

(abril a junho de 1991)

Está circulando o nº 110 da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica, editada pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 398 páginas, contém as seguintes matérias:

Assinatura para 1991 (nº 109 a 112)

Cr\$ 4.500,00

COLABORAÇÃO

A primeira Constituição Republicana do Brasil – *Alcides de Mendonça Lima*

Tarefa dos partidos políticos no processo de integração da América Latina – *André Franco Montoro*

Os actos legislativos no Direito Constitucional Português – *Jorge Miranda*

Konrad Hesse: Uma nova crença na Constituição – *Inocêncio Mártires Coelho*

Os Direitos Humanos como limitações ao poder constituinte – *Leomar Barros Amorim de Sousa*

Revisão constitucional – *Geraldo Ataliba*

Direito Constitucional Brasileiro (Reflexões sobre aspectos elementares) – *Sebastião Baptista Affonso*

Mandado de injunção – *Marcelo Duarte*

As Medidas Provisórias no Sistema Jurídico-Constitucional Brasileiro – *Fran Figueiredo*

Aspectos do Regime Constitucional da Desapropriação – *Victor Rolf Laubé*

A liberdade de expressão e a propaganda eleitoral ilícita – *Geraldo Brindeiro*

Questões e direitos relativos à mulher nas Constituições do Brasil e de Minas Gerais – *Anamaria Vaz de Assis Medina*

Fundações privadas instituídas pelo Poder Público – *Adilson Abreu Dallari*

Auditoria e avaliação da execução – *Rosinethe Monteiro Soares*

Soberania do Poder Judiciário – *Antônio de Pádua Ribeiro*

o Poder Normativo da Justiça do Trabalho – *Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena*

A Escola Judicial – *Sálvio de Figueiredo Teixeira*

Da constitucionalidade do bloqueio de valores – *Adriano Perácio de Paula*

O Programa Brasileiro de Privatização de Empresas Estatais – *Marcos Juruena Villela Souto*

Tratamento jurídico dispensado no Brasil ao capital estrangeiro – *Werter R. Faria*

Agricultura e inflação sob o capitalismo periférico – *Mauro Márcio Oliveira*

A pau e pedra: notas sobre o vandalismo – *José Arthur Rios*

Dois momentos decisivos na vida de Rui Barbosa – *Rubem Nogueira*

PESQUISA – Direito Comparado

Lei inglesa de proteção ao consumidor, 1961

Lei inglesa de segurança do consumidor, 1978

Emenda à lei inglesa de segurança do consumidor, 1986

Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal, Anexo I, 22º andar – Praça dos Três Poderes, CEP 70160 – Brasília, DF – Telefones: 311-3578 e 311-3579

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal – CGA 470775.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS.